



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 25 de Junho á 01 de Julho de 2005 * nº 963 * Pág. 001/09

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 10.480, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA NEWTON DA
SILVA LIMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **NEWTON DA SILVA LIMA**,
uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem
denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará no prazo de
30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor
competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a
presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO,
TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -
ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de
junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 10.481, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA VICENTINA
LEITE DA SILVA "Nininha" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **VICENTINA LEITE DA
SILVA "Nininha"**, uma das artérias públicas desta Cidade,
ainda sem denominação oficial.


Art. 2º O Poder Executivo providenciará no prazo de
30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor
competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a
presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO,
TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -
ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de
junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 10.482, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA Evangélico
JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua Evangélico **JOSÉ
FERREIRA DE AGUIAR**, uma das artérias públicas desta Cidade,
ainda sem denominação oficial.


Art. 2º O Poder Executivo providenciará no prazo de
30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor
competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a
presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO,
TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -
ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de
junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 10.483, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA **MARIA CARNEIRO
DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **MARIA CARNEIRO DOS
SANTOS**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem
denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará no prazo de
30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 10.484, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA Evangélica
MARIA VENÂNCIO FERREIRA DE
AGUIAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua Evangélica MARIA VENÂNCIO FERREIRA DE AGUIAR, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.


Art. 2º O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 10.485, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA TAYRONE
LINHARES DA SILVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua TAYRONE LINHARES DA SILVA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 10.486, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA GENAURIA MARIA
DE PAULA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua GENAURIA MARIA DE PAULA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.


Art. 2º O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 10.487, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA JOAQUIM
CAETANO DA SILVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho
Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Simão de Almeida Neto
Secretário de Administração - Francisco de Paula Barreto Filho

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
Diagramação e Programação Visual

Carmen Lúcia Duarte Dias
Assessora

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega
Arte-Final

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Confeccionado e impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **JOAQUIM CAETANO DA SILVA**, uma das artérias públicas desta Cidade, conhecida como Rua Projetada na Quadra 05 e 06 na Comunidade Gauchinha, no Bairro Costa e Silva, ainda sem denominação oficial.

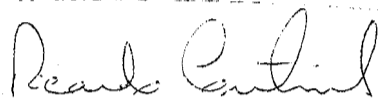
Art. 2º O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 10.488, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA **SEVERINO MANOEL DE LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **SEVERINO MANOEL DE LIMA**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

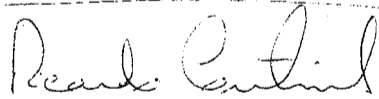
Art. 2º O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 10.489, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA **CLEUSA PALMEIRA BEZERRA DE MENEZES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

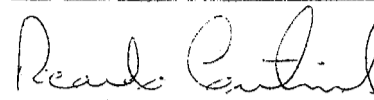
A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **CLEUSA PALMEIRA BEZERRA DE MENEZES**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, formada em letras contribuiu com vários trabalhos científicos na área humanística, inédito na área, entre eles o "Atlas Lingüístico da Paraíba".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 10.490, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA **PAUTILA PALMEIRA BEZERRA DE MENEZES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

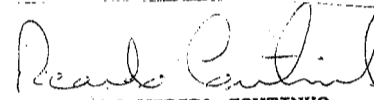
A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **PAUTILA PALMEIRA BEZERRA DE MENEZES**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 10.491, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA **JOSÉ ANTONIO DA SILVA NETO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **JOSÉ ANTONIO DA SILVA NETO**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.


Art. 2º O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 (trinta) dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 10.492, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA **EDVANIRA FRANKLIN DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica denominada de rua **EDVANIRA FRANKLIN DA SILVA**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 10.493, de 28 de junho de 2005.

DENOMINA DE RUA **PAULO ROBERTO MOREIRA DA CUNHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de rua **PAULO ROBERTO MOREIRA DA CUNHA**, a rua Projetada 12, Setor 79, no Bairro Cidade Colibris, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.


Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo através do setor competente, procederá o cadastramento da rua de que trata a presente lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 10.494, de 29 de junho de 2005.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial nos Encargos Gerais do Município - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS	
28.846.0000-7013 - ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INERENTES AS AÇÕES E SERVIÇOS A ÁREA DA SAÚDE	
	R\$
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	450.000,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
SUB-TOTAL	700.000,00
28.846.0000-7014 - ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INERENTES AS AÇÕES E SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	

3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.400.000,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
SUB-TOTAL	2.000.000,00

28.846.0000-7015 - ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INERENTES AS AÇÕES E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA	
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	850.000,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
SUB-TOTAL	1.000.000,00
TOTAL	3.700.000,00


Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de remanejamento em igual valor de dotações orçamentárias consignadas na seguinte classificação funcional, integrante da estrutura dos Encargos Gerais do Município:

16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS	
28.846.0000-7001 - ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	R\$
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	550.000,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	150.000,00
TOTAL	3.700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 29 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

LEI Nº 10.495, de 29 de junho de 2005.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE DISPOSIÇÕES DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 E DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 10.887, DE 18 DE JUNHO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo do Município, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, será obedecido, além do previsto na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, também as normas da presente lei.

Art. 2º A contribuição social do servidor público ativo do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social, será de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição.

§ 1º - Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

- I - as diárias para viagens;
- II - a indenização de transporte;
- III - o salário-família;
- IV - o auxílio-alimentação;
- V - o auxílio-creche;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

IX - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

§ 2º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º Os aposentados e os pensionistas do Município, incluídas as autarquias e fundações, contribuirão com 11% (onze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Os aposentados e os pensionistas do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo desses benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, contribuirão com 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere 60% (sessenta por cento) do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único - A contribuição de que trata o caput deste artigo incidirá sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos servidores e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.

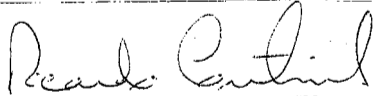
Art. 5º Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º O servidor ocupante de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou no § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e que opte por permanecer em atividade fará jus a abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 29 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 5.353/05
De 16 de junho de 2005.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA E TEMPORÁRIA A DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 153/05,

D E C R E T A:


Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Rita Maria

da Silva Lima e temporária a Jairton da Silva Lima, nascido no dia 19 de junho de 1992 e Leydiane da Silva Lima, nascida no dia 23 de novembro de 1993, viúva e filhos do ex-servidor Airton Gomes de Lima, falecido no dia 12 de maio de 2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, I, II, "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), em favor da viúva e 50% (cinquenta por cento) em favor dos dependentes, totalizando 100% (cem por cento) do último vencimento do ex-servidor, por ocasião de seu falecimento, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município e o art. 4º, § 2º, da Lei nº 9.020/99.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2005, como preceitua o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 16 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 5.354/05
De 16 de junho de 2005.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 151/05,


D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Maria das Neves Gomes Barbosa, viúva do ex-servidor José Gomes Barbosa, falecido no dia 10 de maio de 2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, I, "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), do último vencimento do ex-servidor, por ocasião de seu falecimento, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, da Lei nº 9.020/99.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2005, como preceitua o art. 105, I, do Decreto Federal nº 3.048/99.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 16 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 5.360/05
De 16 de junho de 2005.

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 170/05,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária aos menores Miriam Luana Silva Barbosa, nascida no dia 19 de março de 1995 e Maximiano Gomes Silva Barbosa, nascido no dia 21 de julho de 2002, filhos do ex-servidor José Gomes Barbosa, falecido no dia 10 de maio de 2005.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, II, "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), do último vencimento do ex-servidor, por ocasião de seu falecimento, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.020/99, devendo os numerários serem percebidos pela srª Rosângela Dias da Silva, genitora dos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2005, como preceitua o art. 105, I, do Decreto Federal nº 3.048/99.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 16 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 5.363/2005
De 28 de Junho de 2005

ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DO PARQUE DO CABO BRANCO, INSTRUÇÕES NORMATIVAS DE ZONEAMENTO URBANO E AMBIENTAL, A CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DOS EMPREENDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, Parágrafo 8, Inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o artigo Art. 60, Incisos V e XX da Lei Orgânica do município de João Pessoa e com o Art. 3º, Inciso I, e Artigos 21 e 26, Incisos I, II e III, do Plano Diretor da Cidade de João Pessoa Lei Complementar Nº 3, de 30 de dezembro de 1992, Art. 17, 18, 19, 20 e 21 do Código do Meio Ambiente e, em conformidade com o Art. 328 da Lei Nº 2102, de 31 de dezembro de 1975, modificada pela Lei Nº. 2.699 de 07 de novembro de 1979 e o Decreto Nº 5285 de 29 de março de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delimitado o Parque do Cabo Branco, como Zona de Preservação Ambiental e de Proteção Paisagística, definido no Mapa de Zoneamento Urbano e Ambiental, Anexo I.

§ 1º - A área inicial e referencial do parque, em torno do Farol, na ponta do Cabo Branco, área conhecida por "Bosque dos Sonhos", será o núcleo principal do parque, e definido como um setor destinado à implantação de equipamentos de apoio à difusão cultural, à pesquisa e estudos científicos, ao turismo, ao lazer e à educação ambiental.

§ 2º - Deverão ser elaborados planos de manejo e de uso ambiental nesta Zona de Preservação Ambiental, para viabilizar sua implantação, através de uma setorização que permita o desenvolvimento das atividades supra citadas e que sejam compatíveis com o perfil do Parque.

Art. 2º - A porção do território objeto deste zoneamento de uso e ocupação do solo e de suas respectivas instruções normativas fica compreendida entre as coordenadas geográficas 301462.6998 W 9209731.2426 N e 301213.6050 W, 9208083.0150 N.

Art. 3º - Nas sub-zonas A, B e C e na ZR-3 do Altiplano Cabo Branco fica delimitado o SETOR de AMENIZAÇÃO AMBIENTAL, compreendendo as quadras localizadas ao longo da Av. Panorâmica e do perímetro do Parque, e definido os indicadores urbanísticos de uso e ocupação do solo, de acordo com o quadro a seguir:

SETOR DE AMENIZAÇÃO AMBIENTAL - ESPECIFICAÇÕES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

USOS (1)	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TAXA OCUP. %	ÍNDICE APROV.	ALTURA	AFASTAMENTOS (em metros)		
					frente	lateral	fundo
HT1, HT2, ASS1, C2, DV2, DV3,	5.000	40,0	1,0	3 Pavs.	10,0	5,0	5,0
HT3, TR1, TR2, H1	1.250	40,0	1,0	3 Pavs.	10,0	5,0	3,0
H2 (Condomínio Horizontal) (2)	10.000	-	1,0	2 Pavs	20,00		
CV1, CV2, CV3 (3)	2.500	40,0	1,0	3 Pavs.	10,0	3,0	3,0

- (1) Ver Anexo II - Classificação dos Usos e Atividades.
- (2) Toda edificação, exceto aquela destinada à entrada/garita deve, obrigatoriamente, manter uma distância mínima em relação aos limites do terreno ou gleba do Condomínio.
- (3) As atividades de Comércio e Serviços poderão estar agrupadas em Centros de comércio/serviços, sem restrições de áreas mínimas dos boxes.

Parágrafo Único - Todos os usos permitidos no quadro acima, deverão atender às seguintes exigências:

- a - Os edifícios deverão respeitar a paisagem natural, e para tanto não poderão se constituir de bloco único com extensão superior a 50,00m. O afastamento entre blocos deverá ser de 6,00m.
- b - A taxa de impermeabilização do solo, em qualquer situação não deve ser superior a 50% e as demais áreas livres deverão ser tratadas com jardins utilizando-se espécies nativas, salvo exigências de reflorestamento pelo órgão ambiental competente.

Art. 4º - Nas sub-zonas A, B e C e, na ZONA RESIDENCIAL-3 do Altiplano do Cabo Branco, serão toleradas novos usos com tipologias de acordo com o quadro abaixo:

USOS (4)	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TAXA OCUP. %	ÍNDICE APROV.	ALTURA	AFASTAMENTOS (em metros)		
					frente	lateral	fundo
H1	360	50,0	1,0	2 Pavs.	5,00	2,00	3,00
H2 (Condomínio Horizontal) (5)	10.000	-	1,0	2 Pavs.	20,00		
H4, HT2	2.500	40,0	1,0	5 Pavs.	5,00	5,00	5,00
H5,	10.000	30,0	1,0	5 Pavs.	10,00	5,00	5,00
CV1, CV2, CV3, E1, E2, E3 (6)	2.500	40,0	1,0	3 Pavs.	5,00	3,00	3,00
DV2, DV3, ASS1, CI, AS1, AS2, (7)	5.000	30,0	1,0	2 Pavs.	10,00	5,00	5,00

- (4) Ver Anexo II - Classificação dos Usos e Atividades.
- (5) Toda edificação, exceto aquela destinada à entrada/garita deve, obrigatoriamente, manter uma distância mínima em relação aos limites do terreno ou gleba do Condomínio.
- (6) As atividades de Comércio e Serviços poderão estar agrupadas em Centros de comércio/serviços, sem restrições de áreas mínimas dos boxes.
- (7) Exceto na Zona Residencial-3.

Parágrafo Único - Todos os usos permitidos no quadro acima deverão atender às exigências do Parágrafo Único do Artigo 3º.

Art. 5º - A área remanescente denominada Loteamento Coqueiral, dentro da ZEP4- Zona Especial de Preservação Rígida 4- Barreira do Cabo Branco, situado na Praia do Cabo Branco, atualmente ocupado por bares e restaurantes, fica definido como SETOR TURÍSTICO ESPECIAL e serão tolerados os seguintes usos: HT1, HT2, e CV1 (apenas para Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Sorvetarias).

§ 1º - Fica determinado que o uso do solo será outorgado mediante o pagamento da contrapartida financeira pelo empreendedor à Prefeitura, conforme o Art. 5º deste Decreto, e sujeita as seguintes exigências de natureza urbanística:

- a) Índice de aproveitamento máximo igual a 1,0;
- b) Taxa de ocupação máxima no pavimento térreo igual a 40%;
- c) Taxa de ocupação máxima nos demais pavimentos igual a 20%;
- d) Taxa de ocupação máxima no sub-solo ou semi-subsolo igual a 40%;
- e) Afastamento frontal = 10,00m, Lateral = 5,00m e fundos = 10,00m.
- f) Altura máxima de 04 pavimentos - térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos.

§ 2º - Não será permitido o uso de área de lazer e piscina, na laje de cobertura do último pavimento.

§ 3º - Os telhados deverão ser de material cerâmico, fibras vegetais ou madeira, sendo proibido o uso de platibanda e telhas de fibrocimento.

§ 4º - As construções permitidas neste local deverão atender também às exigências do Parágrafo Único da Artigo 3º.

Art. 6º - Todos os empreendimentos imobiliários localizados no Setor Turístico Especial, nas sub-zonas A, B, C e nas glebas da ZR3 do Altiplano Cabo Branco, ficam sujeitos a uma contrapartida financeira a ser paga ao Município.

§ 1º - A contrapartida, de que trata o caput deste artigo, será definida pelo Poder Executivo e deverá ser compatível com o porte do empreendimento, riscos ambientais, demanda de infra-estrutura, potencial de gerar resíduos, área de implantação e, da valorização imobiliária decorrente dos investimentos públicos na região do mapa de Zoneamento Urbano e Ambiental do Altiplano do Cabo Branco, Anexo 1 do Art.6º.

§ 2º - Os recursos auferidos pelo Município através deste tipo de contrapartida serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, para financiar plano de manejo, estudos, obras e serviços de proteção da falésia do Cabo Branco, implementação, manutenção e conservação do Parque do Cabo Branco- Zona de Preservação Ambiental e de Proteção Paisagística, além de projetos, obras e serviços de natureza sócio-ambiental na área de abrangência do Mapa de Zoneamento Urbano e Ambiental do Altiplano do Cabo Branco, Anexo I do Art. 6º.

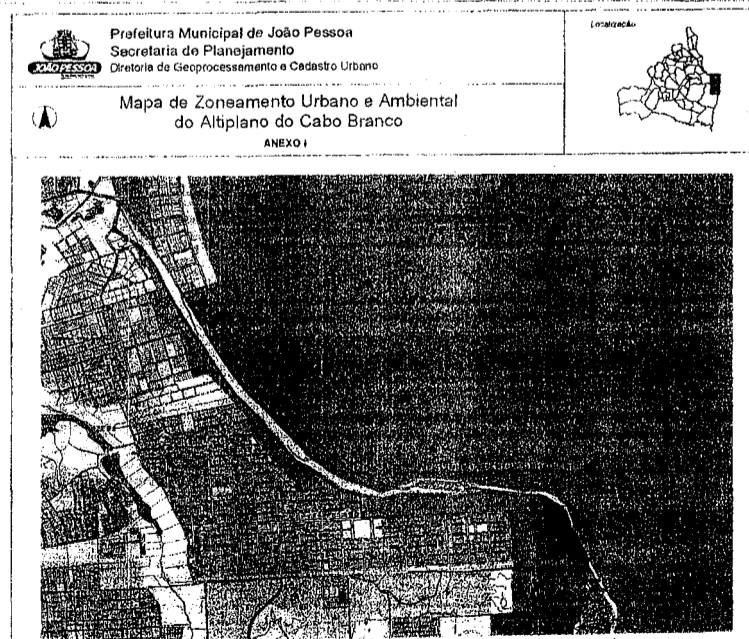
Art 6º - É parte integrante e indissociável deste Decreto os seguintes anexos:

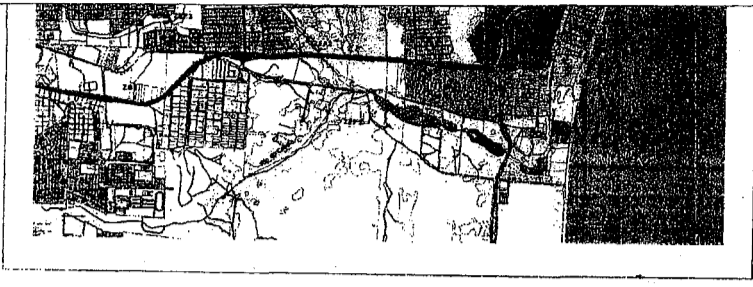
- Anexo I - Mapa de Zoneamento Urbano e Ambiental do Altiplano do Cabo Branco.
- Anexo II - Classificação de Usos e Atividades.

Art 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de Junho de 2005.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito





ANEXO – II - CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES

TIPO	CÓDIGO
USO RESIDENCIAL	
• Habitação Unifamiliar isolada.	H1
• Habitação Unifamiliar em condomínio.	H2
• Habitação Bifamiliar ou Multifamiliar geminada até 2 pavimentos.	H3
• Habitação Multifamiliar isolada*até 5 pavimentos. (inclusive cobertura)	H4
• Habitação Multifamiliar em condomínio, até 5 pavimentos. (inclusive cobertura)	H5
• Habitação Multifamiliar isolada - acima de 5 pavimentos.	H6
• Habitação Multifamiliar em condomínio - acima de 5 pavimentos.	H7
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
• Instituições beneficentes.	AS1
• Creches, berçários, maternais.	AS2
ASSOCIATIVISMO	
• Entidades de classe como: associações, sindicatos, conselhos, federações e similares.	ASS1
CULTURA	
• Biblioteca e centro cultural de bairro e similar.	C1
• Biblioteca central, associações culturais, centro de cultura e similares.	C2
DIVERSÕES	
• Campo de esportes, parque de recreação, clubes esportivos pequenos.	DV1
• Cinema, teatro, clubes noturnos, boates, locais de danças, casas de recepção.	DV2
• Clubes recreativos, jogos de salão, jogos eletrônicos.	DV3
• Estúdios de TV, auditórios de rádio e TV.	DV4
• Estádios esportivos, ginásios de esportes, clubes esportivos.	DV5
• Grandes áreas para recreação sazonal.	DV6
EDUCAÇÃO	
• Pré-escolar, jardim de infância e 1º grau.	E1
• Ensino do 2º Grau e escolas profissionalizantes em geral.	E2
• Escolas especializadas (Inglês, datilografia, música, balé e ensino não seriado (cursinhos)).	E3
• Ensino do 3º Grau.	E4
SAÚDE	
• Posto de saúde, ambulatório, clínicas e consultório.	S1
• Centro de saúde.	S2
• Hospital local e especializado, clínica particular com internato, casa de repouso, clínica veterinária.	S3
• Laboratório de análises.	S4
• Banco de sangue, Banco de sêmen, Banco de pele, Banco de leite, e similares.	S5
SERVIÇO DE HOTELARIA	
• Hotel, Hotel de Lazer, Resort	HT1
• Hotel Residencial, "Flat", Motel	HT2
• Pousada, Hospedaria, Pensão e Albergue	HT3
• "Camping", "Drive-in".	HT4
SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DE EMPRESAS	
• Despachantes, corretores, serviços de intermediação financeira, agenciamento, cobrança judicial, fornecimento de mão de obra e similares.	SE2
• Agências bancárias e financeiras.	SE3
SERVIÇOS PESSOAIS	
• Termas, sauna, centro de cultura física, casas de massagem e similares.	SP1
• Alfaiataria, confecção sob medida, atelier de artista plástico, atelier de artesanato, barbeiro, cabeleireiro, costureira, fotógrafo, florista, esteticista, massagista, manicure, pedicure, ourives, lavanderia, tinturaria, copiadora, locadora de fitas e discos, agência de viagens e turismo, agência funerária.	SP2
• Guarda e estacionamento de veículos.	SP3
SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO	
• Reparação de máquinas de escritório e computadores, de eletrodomésticos, de aparelhos óticos e de precisão, reparação e afinação de instrumentos musicais e de	SR1

brinquedos e similares.	
• Relojeiros, sapateiros, encanadores, jardineiros, conservação e decoração de imóveis, oficinas de lapidação de pedras preciosas e similares.	SR2
• Reparação de imóveis, conserto, restauração e conservação de qualquer natureza e similares.	SR3
TEMPLO RELIGIOSO	
• Templos religiosos, capelas, casa de oração ou culto, igrejas.	TR1
• Convento, seminário, mosteiro.	TR2
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	
• Posto dos correios e posto telefônico.	COM1
• Agência de correios e empresas de transporte de encomendas e similares.	COM2
• Emissora de Rádio e TV, centrais telefônicas, jornais e similares.	COM3
SERVIÇOS INSTITUCIONAIS	
• Posto policial.	SIN1
• Concessionárias de serviços públicos.	SIN2
• Bombelros.	SIN3
• Equipamento de segurança pública como: polícia civil e polícia militar.	SIN4
• Equipamentos de segurança nacional.	SIN5
COMÉRCIO VAREJISTA	
• Comércio varejista de pequeno porte como: mercearias, açougues, padarias, armazinhos, lanchonetes, restaurantes, frios, laticínios e ovos, sorveteria, quitandas, bar, farmácia, drogaria, mercadinho e similares, com no máximo 250m2 de área construída.	CV1
• Pequeno comércio de tecidos e artefatos de tecidos, artigos do vestuário, livraria, papelaria, artigos para escritório, artigos para o lar, utilidades domésticas e eletro-doméstico, lojas de brinquedos, materiais esportivos e religiosos, louças e ferragens, materiais elétricos, artigos para jardinagem e similares.	CV2
• Joalheria, relojoaria, óptica, cine-foto-som, antiquários, artigos de decoração e presentes, objetos de arte, galerias e similares.	CV3
• Supermercado, hipermercado e similares.	CV4
• Lojas de departamentos.	CV5
• Comércio de acessórios de veículos e similares.	CV6
• Revenda de veículos.	CV7
• Concessionárias de revenda de veículos com oficinas de reparos, manutenção e conservação.	CV8
• Comércio varejista de peixes ornamentais, aviários e animais domésticos.	CV9
GRANDE EQUIPAMENTO	
• Centro de convenções, centro de exposições, grandes feiras e similares.	GE 1

DECRETO Nº 5.364/05
EM 28 DE JUNHO DE 2005

REORDENA A DISPOSIÇÃO E CODIFICAÇÃO DE ÓRGÃOS E UNIDADES, BEM COMO, MODIFICA DENOMINAÇÃO DE ÓRGÃO REPRESENTADO NO NÍVEL DE ACONSELHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, inciso XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, VI, alínea "a", da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura denominada de "Conselho Municipal de Pequenos Negócios", contida na Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção, criada pela Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.5. - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
 4.5.2. - NÍVEL DE ACONSELHAMENTO
 4.5.2.3. - Conselho Consultivo de Apoio aos Pequenos Negócios de João Pessoa"

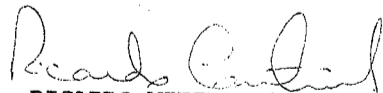
Art. 2º A ordenação das Unidades, contidas na Estrutura Organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção, criada pela Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação e codificação:

- 4.5. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO**
- 4.5.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**
- 4.5.1.1. Secretário de Desenvolvimento Sustentável da Produção
- 4.5.1.1.1. Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia
- 4.5.1.1.2. Fundo Municipal de Turismo
- 4.5.1.1.3. Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios do Município de João Pessoa
- 4.5.2. NÍVEL DE ACONSELHAMENTO**
- 4.5.2.1. Conselho Municipal de Turismo
- 4.5.2.2. Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inclusão Social
- 4.5.2.3. Conselho Consultivo de Apoio aos Pequenos Negócios de João Pessoa
- 4.5.3. NÍVEL DE ASSESSORAMENTO**
- 4.5.3.1. Chefe de Gabinete do Secretário
- 4.5.3.2. Secretária Pessoal
- 4.5.3.3. Assessoria Jurídica
- 4.5.3.4. Assessoria Especial de Estratégias e Projetos
- 4.5.3.5. Assessoria de Comunicação Social
- 4.5.4. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL**
- 4.5.4.1. Diretoria de Administração e Finanças
- 4.5.4.1.1. Divisão de Administração
- 4.5.4.1.2. Divisão de Finanças
- 4.5.4.1.3. Divisão de Informática
- 4.5.5. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**
- 4.5.5.1. Diretoria de Fomento a Produção e Pequenos Negócios
- 4.5.5.1.1. Divisão de Artesanato
- 4.5.5.1.2. Divisão de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável
- 4.5.5.1.3. Divisão de Capacitação e Crédito
- 4.5.5.1.4. Divisão de Apoio à Indústria, ao Comércio e Serviços
- 4.5.5.1.5. Divisão de Circulação e Produção Agrícola

- 4.5.5.2. SECRETARIA-EXECUTIVA DE TURISMO**
- 4.5.5.2.1. Chefia de Gabinete do Secretário
- 4.5.5.2.2. Secretaria Pessoal
- 4.5.5.2.3. Diretoria de Divulgação e "Marketing"
- 4.5.5.2.3.1. Divisão de Divulgação
- 4.5.5.2.3.2. Divisão de Pesquisas e Informações
- 4.5.5.2.3.3. Divisão de Destino e Produtos Turísticos
- 4.5.5.2.4. Diretoria de Captação e Promoção de Eventos
- 4.5.5.2.4.1. Divisão de Programação de Eventos
- 4.5.5.2.4.2. Divisão de Infra-Estrutura de Eventos
- 4.5.5.2.4.3. Divisão de Eventos Externos
- 4.5.5.3. SECRETARIA-EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
- 4.5.5.3.1. Chefia de Gabinete do Secretário
- 4.5.5.3.2. Secretaria Pessoal
- 4.5.5.3.3. Diretoria de Difusão Tecnológica
- 4.5.5.3.3.1. Divisão de Inclusão Digital
- 4.5.5.3.3.2. Divisão de Mobilização e Difusão
- 4.5.5.3.4. Diretoria de Fomento e Competitividade
- 4.5.5.3.4.1. Divisão de Inclusão Social
- 4.5.5.3.4.2. Divisão de Cooperação Tecnológica

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 DE JUNHO DE 2005.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

DECRETO Nº 5.365, de 28 de junho de 2005.

EMENTA: REVOGA NA INTEGRAL O DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5.118 DE 16 DE JULHO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos V e XVII, art. 70, inciso III da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

Considerando que o loteamento PSH - Mangabeira (ZN-2) da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP Processo Administrativo PMJP nº 2004/017652, foi aprovado pela SEPLAN através do Alvará de Licença nº 1336/04 e do Decreto Municipal nº 5.118, de 16.7.04, com o fim de construir conjunto habitacional popular, através do Programa de Subsídio Habitacional;

Considerando que a área mantém resquícios de Mata Atlântica, e portanto, gozando de salvaguarda jurídica diferenciada e que a CEHAP requereu a licença a fim de realizar o desmatamento na SUDEMA, quando deveria ter sido ao IBAMA, o qual, procedeu o embargo dos serviços de desmatamento da área;

Considerando os entendimentos mantidos entre o Governador do Estado da Paraíba, Doutor Cássio da Cunha Lima e o Prefeito da Capital, quanto a incompatibilidade da implantação do empreendimento habitacional com a preservação ambiental da área;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 5.118, de 16 de julho de 2004, que trata de aprovação do Loteamento PSH - Mangabeira, tendo como

requerente a Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, processo administrativo nº 017.652/04 e Alvará de Licença nº 1.336/04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de junho de 2005; 419ª da Fundação da Paraíba.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

DECRETO Nº 5.366/05

De 28 DE JUNHO DE 2005

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Incisos III e Art. 76 Inciso I, alínea "D" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no artigo 5º, letra "T" e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para o fim de desapropriação na forma da legislação vigente áreas de terra, integrantes do loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, bairro Portal do Sol, compreendendo 12 quadras, inscritas no cadastro imobiliário municipal, sob os números setor-46; quadras/lotes: 168/0495; 257/0149; 258/0149; 259/0149; 260/0149; 261/0149; 264/0142; 265/0133; 266/0116; 267/0098; 268/0082; 269/0070 cujas dimensões, confrontações e áreas, está definida pela malha viária, totalizando em conjunto 96.790,62m², tendo ao-Norte uma extensão de 265,00m, limitando-se com um trecho da antiga avenida 2, que se delimita com a falésia do Cabo Branco; ao Sul numa extensão de 306,00m, no limite com o prolongamento da antiga avenida 34; ao Leste com uma extensão de 410,00m, limitando-se com um trecho da via que margela a falésia do Cabo Branco onde se situa o farol; ao Oeste com uma extensão de 496,00m, no limite com a antiga avenida 3.

Art. 2º As desapropriações a que se refere o presente Decreto, destinam-se à implantação do Núcleo Principal do Parque Cabo Branco no âmbito da Zona Especial de Preservação, conforme o disposto no art. 26, inciso I, da Lei Complementar nº 3, de 30 de dezembro de 1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizados a adotarem as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial dos imóveis ora declarados de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição dos imóveis, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente na classificação funcional 08.101.04.122.5005-2100 no elemento de despesa 4.5.90.61-00 - aquisição de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 28 DE JUNHO DE 2005. 419ª da Fundação da Paraíba.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 - Prefeito -

DECRETO Nº 5.367/05

De 28 DE JUNHO DE 2005

ALTERA A DATA DA REALIZAÇÃO DA 2ª

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, PREVISTA NO ART. 1º DO DECRETO Nº 5.309, DE 06 DE MAIO DE 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

Considerando que o Decreto Municipal nº 5.309/05, de 06 de maio de 2005, convocou a 2ª Conferência Municipal da Cidade de João Pessoa para dos dias 9 (nove) de 10 (dez) de julho e criou uma Comissão Preparatória Municipal para organizar os trabalhos dessa Conferência;

Considerando que essa Comissão Preparatória, em reunião realizada no dia 20 de junho do corrente ano, deliberou pela sugestão de mudar a data da realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de João Pessoa, prevista no art. 1º, do Decreto nº 5.309/05,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica adiada para os dias 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) de julho de 2005, a data da realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de João Pessoa, convocada pelo Decreto nº 5.309/05, de 06 de maio de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 DE JUNHO DE 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

CONTRATO DE DOAÇÃO

Pelo presente contrato de doação de imóvel que celebram entre si, de um lado MARES INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA., com sede nesta cidade, na Av. Epiácio Pessoa, nº 1.250, salas 110 e 111, Ed. Concorde, Torre, CNPJ 70.094.768/0001-57, representada por seu sócios INÁCIO VICENTE DE OLIVEIRA e NICE CORREA NETO DE OLIVEIRA, residentes nesta cidade, na Av. Epiácio Pessoa, nº 4.747, apto 1.001, Ed. Paradiso, Tambaú, aqui denominada DOADORA, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CGC nº 08.806.721/0001-03, situada na praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Ricardo Coutinho, portador do CPF nº 218.713.534-91, doravante denominada DONATÁRIA, e SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, representada pelo Senhor Secretário José Luciano Agra de Oliveira, CPF nº 112.498.204-30, denominada INTERVENIENTE, que pactuam o presente contrato de doação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes enumeradas e subsidiariamente, pelo disposto nos artigos 538 e seguintes, do Código Civil e Lei nº 8.666/93:

01 - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a DOAÇÃO da quadra 167, do Loteamento Parque Sul II, composta de 28 (Vinte e Oito) lotes, de nº 07 (Sete), 018 (Dezoito), 028 (Vinte e Oito), 038 (Trinta e Oito), 048 (Quarenta e Oito), 058 (Cinquenta e Oito), 068 (Sessenta e Oito), 78 (Setenta e Oito), 88 (Oitenta e Oito), 98 (Noventa e Oito), 108 (Cento e Oito), 118 (Cento e Dezoito), 128 (Cento e Vinte Oito), 140 (Cento e Quarenta), 192 (Cento e Noventa e Dois), 204 (Duzentos e Quatro), 214 (Duzentos e Catorze), 224 (Duzentos e Vinte e Quatro), 234 (Duzentos e Trinta e Quatro), 244 (Duzentos e Quarenta e Quatro), 254 (Duzentos e Cinquenta e Quatro), 264 (Duzentos e Sessenta e Quatro), 274 (Duzentos e Setenta e Quatro), 284 (Duzentos e Oitenta e Quatro), 294 (Duzentos e Noventa e Quatro), 304 (Trezentos e Quatro), 314 (Trezentos e Catorze) e 326 (Trezentos e Vinte e Seis) da quadra 167 (Cento e Sessenta e Sete), assim descritas: o lote 07 medindo 13,50 (Treze metros e Cinquenta centímetros) de largura de frente, 13,50 (Treze metros e Cinquenta centímetros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote-326, lado direito com o lote 18 e lado esquerdo com a Via Local-10 - o lote 18 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 314, lado direito com o lote 28 e lado esquerdo com o Lote 07 - o lote 28 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00

(Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 304, lado direito com o lote 38 e lado esquerdo com o Lote 18 - o lote 38 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 294, lado direito com o lote 48 e lado esquerdo com o Lote 28 - o lote 48 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 284, lado direito com o lote 58 e lado esquerdo com o Lote 38 - o lote 58 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 274, lado direito com o lote 68 e lado esquerdo com o Lote 48 - o lote 68 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 264, lado direito com o lote 78 e lado esquerdo com o Lote 58 - o lote 78 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 254, lado direito com o lote 88 e lado esquerdo com o Lote 68 - o lote 88 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 244, lado direito com o lote 98 e lado-esquerdo com o Lote 78 - o lote 98 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 234, lado direito com o lote 108 e lado esquerdo com o Lote 88 - o lote 108 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 224, lado direito com o lote 118 e lado esquerdo com o Lote 98 - o lote 118 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 214, lado direito com o lote 128 e lado esquerdo com o Lote 108 - o lote 128 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o lote 140 e lado esquerdo com o Lote 118 - o lote 140 medindo 14,00 (Catorze metros) de largura de frente, 14,00 (Catorze metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 04, fundos com o Lote 192, lado direito com o lote 11 e lado esquerdo com o Lote 128 - o lote 192 medindo 14,00 (Catorze metros) de largura de frente, 14,00 (Catorze metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de

comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 140, lado direito com o lote 204 e lado esquerdo com a Via Local 11 - o lote 204 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 128, lado direito com o lote 214 e lado esquerdo com o Lote 192 - o lote 214 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 98, lado direito com o lote 244 e lado esquerdo com o Lote 224 - o lote 244 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 108, lado direito com o lote 234 e lado esquerdo com o Lote 214 - o lote 234 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 254 e lado esquerdo com o Lote 234 - o lote 254 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 68, lado direito com o lote 274 e lado esquerdo com o Lote 254 - o lote 274 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 58, lado direito com o lote 284 e lado esquerdo com o Lote 264 - o lote 284 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 48, lado direito com o lote 294 e lado esquerdo com o Lote 274 - o lote 294 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 38, lado direito com o lote 304 e lado esquerdo com o Lote 284 - o lote 304 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela

frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 28, lado direito com o lote 314 e lado esquerdo com o Lote 294 - o lote 314 medindo 10,00 (Dez metros) de largura de frente, 10,00 (Dez metros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado

R. Z. 2410

direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 18, lado direito com o lote 326 e lado esquerdo com o Lote 304 - o lote 326 medindo 13,50 (Treze metros e Cinquenta centímetros) de largura de frente, 13,50 (Treze metros e Cinquenta centímetros) de largura de fundo, 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado direito e 20,00 (Vinte metros) de comprimento de lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Via Local 03, fundos com o Lote 07, lado direito com a Via Local 10 e lado esquerdo com o Lote 314.

02 - PROPRIEDADE

A DOADORA é proprietária do bem por livre e legítima aquisição, ressaltando que o mesmo não apresenta quaisquer problemas extrínsecos ou intrínsecos, nem mesmo, gravames que possam inutilizá-los, encontrando-se, portanto, desembaraçado de qualquer ônus que possa prejudicar a presente doação.

03 - DA AUSÊNCIA DE VÍCIOS

Por livre e espontânea vontade da DOADORA, sem coação ou influência de quem quer que seja, faz doação, *inter vivos*, ao DONATÁRIO acima qualificado, gratuitamente, sem condição ou encargo de qualquer natureza, dos imóveis acima caracterizados, transferindo desde já, irrevogavelmente ao donatário toda posse, jus, ação, domínio que exercia sobre os referidos imóveis.

04 - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de João Pessoa para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes de sua execução e cumprimento.

05 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

03.01 - O DONATÁRIO declara que aceita a doação expressa neste instrumento, respeitando o previsto nas cláusulas contratuais acima descritas.

03.02 - O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando os contratantes, seus herdeiros e sucessores.

03.03 - A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Órgão Oficial, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

03.04 - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua assinatura.

R. Z. 2410

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa (PB), 28 de junho de 2005.

Mares Incorporações de Imóveis Ltda.
MARES INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.
DOADOR

Ricardo Vieira Coutinho
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
DONATÁRIO

[Assinatura]
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº _____
2º _____
CPF nº _____

PORTARIA Nº 1.112/05
De 22 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, V, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, V, da Lei Orgânica para o Município, em consonância com a Lei Municipal nº 6.607, de 28 de dezembro de 1990, e, ainda, de acordo com o Ofício nº 1039/GS, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Tutelar - Região Mangabeira, para o triênio 2005/2008, composto pelos seguintes membros, eleitos em 29 de maio de 2005:

Titulares:

- Edizio Cruz da Silva
- Valéria Garcez Tomaz
- Vanessa Florinda Emerenciano dos Santos Correia
- Sônia Maria Gouveia da Silva
- Maria do Amparo dos Santos

Suplentes:

- Norma Suely Alves de Brito
- Adilene Pereira de Lima
- Nilson Sabino dos Santos
- Maria das Graças Ferreira de Araújo
- Romário José da Costa Nóbrega

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, reatragindo seus efeitos a 30 de maio de 2005.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.120

Em, 28 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício nº 1304/2005/GS/SMS,

RESOLVE:

NOMEAR, IRENE NEVES COSTA, para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Compras, símbolo DAÍ - 1, da Secretaria de Saúde.

Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 03 de junho de 2005.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.121

Em, 28 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício nº 1305/2005/GS/SMS, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, CARLOS ENRIQUE DE OLIVEIRA ASSIS, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças, símbolo DAS - 1, da Secretaria de Saúde.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.122

Em, 28 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício nº 1306/2005/GS/SMS, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOMAR PAULO NETO, matrícula nº 11.960-9, do cargo em comissão de Diretor do Centro de Saúde Lourival Gouveia Moura, símbolo DAE - 3.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.123

Em, 28 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Memorando 382/2005, de 17 de junho de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE FIGUEIREDO, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos, símbolo DAS - 1, do Gabinete do Prefeito.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 04 de abril de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.124

Em, 28 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício nº 608/05 - SEFIN, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, ELÁDIO CLEMENTINO DE CARVALHO FILHO, matrícula nº 23.331-5, para o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DAE-3, da Secretaria de Finanças.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 01 de junho de 2005.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.126

Em, 28 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício nº 1034, de 20 de junho de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, HÉRCULES PEREIRA FÉLIX, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Atendimento, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Social

II. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 21 de junho.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.127

Em, 28 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício nº 969 - GS, de 10 de junho de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, JOSENI DIAS CORREIA, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Atendimento, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 20 de junho.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.128

Em, 28 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício nº 969 - GS, de 10 de junho de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, NILSONETE GONÇALVES LUCENA FERREIRA, para o cargo em comissão de Diretor de Centro de Referência da Família, símbolo DAS-1, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 20 de junho.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.129

Em, 28 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e de conformidade com o Ofício nº 969 - GS, de 10 de junho de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, ELIZABETE FRANÇA DE CARVALHO, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Atendimento, símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 20 de junho.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.130

Em, 29 de junho de 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1.150/ 2005/ GS/ SMS, datado de 27 de maio de 2005, da Secretaria da Saúde do Município;

RESOLVE:

I. MANTER a cessão na Secretaria da Saúde, a servidora SÔNIA MARIA DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 23.768-0, agente administrativo, lotada na Secretaria das Finanças;

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 27 de maio de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.131

Em, 1º de julho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JAINARA ALVES DA ROCHA, matrícula nº 41.311-9, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAE - 3, do Gabinete de Comunicação Social.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 1.132

Em, 29 de junho de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

I. NOMEAR, THIALA MEDEIROS DE FRANÇA, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAE - 3, do Gabinete de Comunicação Social.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 21 de junho de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 423/2005

Em, 28 de junho de 2005

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "j" do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003,


RESOLVE, tomar sem efeito o Processo de nº 015153/05, do servidor GILSON ALVES DINIZ, matrícula nº 12.042-1, publicado indevidamente no Semanário Oficial nº 961, de 11 a 17 de junho de 2005, Expediente nº 117/05 de 09 de junho de 2005.


FRANCISCO DE PAULA BARRETO FILHO
Secretário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Processo n.º 2327/05 – Tomada de Preços n.º 003/05

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Educação, Cultura e esportes, constituída através da portaria n.º 883/05 de 01/04/05, torna publico o resultado de habilitação da tomada de preços n.º 003/05, que objetiva a aquisição de conjunto escolar do aluno "Mesa e Cadeira" para atender as escolas municipais, decidiu: a) habilitar as empresas licitantes participantes, a seguir nominadas; Industria de Móveis Cequipel Paraná Ltda. CNPJ n.º 00.325.400/0001-77, C.N.V. Central Nacional de Vendas CNPJ n.º 01.252.254/0001-60, CBV - Central Brasileira de Vendas CNPJ n.º 05.423.203/0001-04; b) Inabilitar as empresas licitantes participantes, a seguir nominadas: Lemos - Industria de Móveis Ltda. CNPJ n.º 28.931.301/0001-58 por não atender ao disposto no item 1.2 e na alínea "d" do inciso i do item 7.1 do edital, a I.P.S Comércio e Representações Ltda. CNPJ n.º 04.975.737/0001-80 por apresentar o CRC vencido e a Móveis Escolares Santhe Ltda. CNPJ n.º 04.920.851/0001-03 por apresentar as declarações assinada por pessoa não habilitada para responder pela empresa conforme contrato social e por ferir o item 6.1.5 do edital; c) marcar para o dia 11/07/05, às 09:00 horas para abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas.


Iremar Matias da Silva
Presidente CSL/SEDEC


João Pessoa, 30 de junho de 05

EXTRATO DE RESULTADO

Tomada de Preços n.º 004/05
Processo Administrativo n.º 2804/05-SEDEC

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação instituída pela portaria n.º 883/05 de 01/04/05, declara vencedoras do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 004/05, as empresas: B.J. Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ n.º 07.227.808/0001-55 nos itens n.ºs 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 19 e 25, no valor de R\$ 7.709,50 (Sete mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos); Forteferramentas Comercio Ltda. CNPJ n.º 05.330.777/0001-38 nos itens n.ºs 1, 2, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor de R\$ 29.680,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais); M.F. Materiais de Construção Ltda. CNPJ n.º 03.694.811/0001-28 nos itens n.ºs 26 e 27 no valor de R\$ 2.706,00 (Dois mil, setecentos e seis reais); Distribuidora de Ferragens Alencar Ind. e Com. Ltda. CNPJ n.º 12.866.117/0001-31 nos itens n.ºs 03, 04, 05, 06, 18 e 28 no valor de R\$ 15.348,00 (Quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais), cujo total geral é de R\$ 55.443,50 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

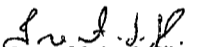
João Pessoa, 30 de Junho de 2005.


Iremar Matias da Silva
* Presidente da CSL/SEDEC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade Tomada de Preços n.º 004/05

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação instituída pela portaria 883/05 de 01/04/05, torna público a HOMOLOGAÇÃO efetivada no dia 30 de Junho de 05 da Licitação executada na modalidade Tomada de Preços n.º 004/05, que teve por objetivo a aquisição de material elétrico para atendimento das escolas municipais, declarada como vencedoras as empresas: B.J. Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ n.º 07.227.808/0001-55 nos itens n.ºs 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 19 e 25, no valor de R\$ 7.709,50 (Sete mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos); Forteferramentas Comercio Ltda. CNPJ n.º 05.330.777/0001-38 nos itens n.ºs 1, 2, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor de R\$ 29.680,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais); M.F. Materiais de Construção Ltda. CNPJ n.º 03.694.811/0001-28 nos itens n.ºs 26 e 27 no valor de R\$ 2.706,00 (Dois mil, setecentos e seis reais); Distribuidora de Ferragens Alencar Ind. e Com. Ltda. CNPJ n.º 12.866.117/0001-31 nos itens n.ºs 03, 04, 05, 06, 18 e 28 no valor de R\$ 15.348,00 (Quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais), cujo total geral é de R\$ 55.443,50 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, 30 de Junho de 2005.


Iremar Matias da Silva
Presidente da CSL/SEDEC

RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo n.º 2954/05 - Tomada de Preços n.º 002/05

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Educação, Cultura e esportes, constituída através da portaria n.º 883/05 de 01/04/05, torna público o resultado de habilitação da tomada de preços n.º 002/05, que objetiva a aquisição de material de Expediente para atender as escolas municipais, decidiu: a) **habilitar** as empresas licitantes participantes, a seguir nominadas: Melhor Comercial Ltda., B.J. Comércio de Alimentos Ltda., ACM - Abdon Comércio de Máquinas, J.P. Comercial de Materiais para Escritório Ltda., Francisco Augusto Santos Brasil (Via Brasil), Sebastião Maia Romeiro-ME (Comercial Atlanta), Comercial Medeiros Ltda., Euda Fabiana de Farias Palmeira Venancio-ME, Dinâmica Comercio de Papeis e Limpeza Ltda. (Comercial Dinâmica), José de Arimatéa Porto Martins (Papeleria e Livraria Pedro II), Comércio de Materiais para Escritório Ltda. (Lecita) e Costa Gondim & Cia Ltda. (Papeleria); b) **inabilitar** a empresa licitante participante, a seguir nominada: Hozana Maria Teixeira Marques Lira (Livraria Casa do Colegial), por deixar de atender o disposto no item 18.1 do edital e por apresentar CRC incompleto; c) **marcar para o dia 08/07/05, às 09h30min** para abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas.

João Pessoa, 30 de junho de 05


Iremar Matias da Silva
Presidente CSL/SEDEC

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Seletivo Simplificado para o
Programa Saúde da Família de João Pessoa

A Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pessoa, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Saúde da Família, informa, para efeito legal, a relação dos candidatos para os cargos de médico e odontólogo, por ordem de classificação.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE ODONTÓLOGO POR ORDEM
DE CLASSIFICAÇÃO

1	MARIA SORAYA PEREIRA FRANCO	2037
2	RENATA DE ANDRADE	2747
3	JOSE CLÁUDIO RAMALHO VIEIRA	1446
4	MARIA BETANIA DE MORAIS	686
5	AILMA DE SOUZA BARBOSA	153
6	FRANKLIM DELANO SOARES FORTE	1502
7	SUELY MATOSO TROMBETTA RIBEIRO COUTINHO	2217
8	DAYSE MARIA RIBEIRO ROCHA	297
9	ADRIANA RUBERG	239
10	GEORGIA MARIA MORAIS CAMELO	1017
11	ALEXANDRA FLAVIA NOBREGA DE ANDRADE	1891
12	LUIZ MANOEL DE FREITAS	2158
13	SANDRA CRISTINA DA SILVA FALCÃO	1154
14	ERIKA OLIVEIRA ONO	2195
15	CRISTIANE LUCENA RAMOS	1512
16	SHIRLEY CAVALCANTE FARIAS	2722
17	FILOMENA TRINDADE DE Ó CAMINHA	1841
18	LUCIANA FALCÃO SEIXAS	915
19	MARIA CRISTINA FALCÃO DE ARAÚJO	2008
20	PETRONIO PIRES XAVIER	811
21	CIDINHA PESSOA DE AQUINO GOUVÊA	415
22	LIEGE CAMPOS SANTA CRUZ COSTA	748
23	KLENIA FELIX DE OLIVEIRA VERAS	1802
24	FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES JUNIOR	1203
25	ALESSANDRO ELLERY RAMOS	910
26	ELIANE BATISTA DE MEDEIROS	2689
27	IRACEMA CAVALCANTE FILHA	1058
28	RITA CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA	1862
29	HELDER CLISTENES DE MORAIS CELIO	2391
30	GIOVANNA GUSMAO DE MELO BEZERRA CAVALCANTI	1236
31	JOSE LOPES FERREIRA JUNIOR	2679
32	ELIJANE RAMALHO FARIAS DE MORAIS	251
33	LIDUINA MARIA DAVID VIEIRA E SILVA	1443
34	GIANNINA SOARES TAVEIRA	2889
35	IARA MEDEIROS DE ARAUJO	537
36	RAFAELA LEAL DE ALCANTARA	1465
37	VERÔNICA CABRAL DOS SANTOS	2636
38	SERGILA CRISTIANE DE ALMEIDA LEITE	794
39	PATRICIA PAULA CORDEIRO FREIRE	2167
40	TALITA ALVES LEMOS NEVES	2247
41	JUDAS TADEU JERONIMO DE ALMEIDA	1909
42	ALEXANDRINO PEREIRA DOS SANTOS NETO	606
43	MARIA DO SOCORRO GUEDES DE PAIVA	2065
44	MICHELLE ARAUJO DO NASCIMENTO	1513
45	ROSEANE DA CUNHA UCHOA	2713
46	ALYNE DANTAS DE SOUZA	1911
47	MARIANA GUEDES ALMINO	775
48	ERIKA DE MORAIS BELTRAO PINTO	2250
49	MARIA ELISA MACHADO FERREIRA	1867
50	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE ARAÚJO	978
51	ANDREIA FURTADO DE FIGUEIREDO	2379
52	JULIA S. D. MOREIRA DE PAIVA	2340
53	MIRLA LIMA RIBEIRO	626
54	KALINKA ZULEIKA DA SILVA DIAS	1782
55	ROGERIO DE SOUZA LOPES	2674
56	RUBEN BENIZ GOUVEIA	824
57	ANGELO BRITO PEREIRA DE MELO	1847
58	MICHELI TAVARES IMPERIANO	1091
59	MONICA MADALENA OLIVEIRA CORDEIRO	2011
60	MARIA DOLORES LUCENA DE ANDRADE	2200
61	SILVIA CRISTINA MACEDO LIRA	462
62	CRISTINA HELENA TEOTONIO R. PIRES	344
63	CARLEANE DE MORAES MOURA	581
64	VIVIANY ELVIRA MORENO QUINTANS	1795
65	ISABELLE LEAL DE MORAIS SALES	1388
66	KALINA LIGIA AMORIM MACEDO	1464
67	ANDRE PERRUCCI DE PAIVA	2720
68	GERMANA DE MELO SOARES	2590
69	MAURA AMÉLIA ARANHA VILLER	1059
70	TEREZINHA PAES BARRETO TRINDADE ALVES	2657
71	THIAGO BATISTA PEREIRA	1661
72	CLAUDIA HELENA LUNA ACCIOLY	544
73	FRANCILENE DIAS LEITE	1706
74	MARIA HELENA DE FATIMA CARVALHO MONTENEGRO	1650
75	ERLANDA EGYPTO ALVES	1089
76	MARIA SULENE RODRIGUES HENRIQUES DA COSTA	68
77	MARIA DE FÁTIMA GOMES	167
78	ANA PAULA WANDERLEY MONTEIRO	2728
79	BRUNO ALMEIDA PESSOA LINS	299
80	FERNANDO HERALDO DOS SANTOS TORRES	1851
81	WAGNER WANDERLEY LACERDA	161
82	JOSVALDO DA SILVA VIANA	2155
83	ORLEY PEREIRA PIMENTA	1977
84	KETSIA BEZERRA MEDEIROS	1574
85	DENISE LOPES TIMOTEO DE LIMA	1633
86	GLORIA MARIA LUNA FERNANDES	647
87	HELOISA PESSOA XAVIER	724
88	LUIS VERAS NETO	2002
89	LOURIVAL MEDEIROS DA COSTA JUNIOR	1774
90	JOELMA ALMEIDA MORAES OLIVEIRA DE AZEVEDO	1564
91	FRANCISCO JOSE MIR GOMES DE MIRANDA	1117
92	MARIA CLAUDIA CONTI NUNES	631
93	DANIELLE NEVES SERAFIM	703
94	GILIARA CAROL DINIZ GOMES DE LUNA	2567
95	IUBATAN PEREIRA ESCARIÃO	804
96	CLEY RABELO DE CARVALHO ROCHA	590
97	EVALBER FERREIRA BRASILEIRO	602
98	ÁLVARO BEZERRA CARDOSO	2375
99	TACIANA TOLEDO DE ALBUQUERQUE	1150
100	DELLIFLY BARBOSA DE ALMEIDA	573
101	GISELLE CANTO MOTTA	1163
102	JAIR CESAR DE MIRANDA COELHO	458
103	GERSON FILGUEIRA DE ARAÚJO	1645
104	ANA CLAUDIA DANTAS MENDES	2761
105	FABIOLA MIRELLA HIPÓLITO DE SOUSA	1254
106	JULIANNA JOANNA DE CARVALHO MORAES	1374
107	ANDREA SARMENTO QUEIROGA	113

108	ADRIANA MACHADO MARQUES	1039
109	LUCIANO WAGNER ARAÚJO DE OLIVEIRA	1763
110	REJANE GOMES FERREIRA FERNANDES	2046
111	MARIA MANUELA RODRIGUES DE LEMOS ALMEIDA	1267
112	JOSELENE DE OLIVEIRA FERREIRA	1129
113	JOSIENE SAIBROSA DA SILVA	1070
114	ELOISA HELENA GOMES DE SOUZA MARQUES	250
115	ADAILTON LINO FERREIRA	326
116	ISABELLE MOREIRA CARTAXO	831
117	MARIA BEATRIZ ROCHA TARGINO	2629
118	ROBSON PAREDES MOREIRA	435
119	FABIO FARIAS TORRES	25
120	ELISSANDRO MACIEL ELIAS	2324
121	GIGLIOLA ARRUDA PIRES	2488
122	MÁRCIA MARIA DE LIMA	2119
123	MARIA DAS NEVES VIANNA CHIANCA	564
124	CARLOS ALBERTO MELO GONZALES	1384
125	MARIA DO SOCORRO GALVÃO LACET	1151
126	ALEX FERNANDES MARINHO CORREIA	85
127	ERIKA BRASILEIRO DE HOLANDA FERNANDES	340
128	JANAINA MOREIRA TEIXEIRA LOPES	1525
129	MÁRCIA ALMEIDA MARQUES	2426
130	MICHELE EMANUELLE SANTOS SOUZA	2184
131	ANA KARINA MAREIRA DE VASCONCELOS	572
132	CASSANDRA KELLY DE ASSIS TOMAZ	1801
133	MARILIA PESSOA ROÇA DE OLIVEIRA	566
134	SORAIA DE FARIAS CAVALCANTI	397
135	SORAYA QUEIROZ AGUIAR	779
136	FABIOLA BARBOSA TRAVASSOS DA SILVA	1053
137	CAROLINA FRANÇA DE MEDEIROS	765
138	BARBARA MARIA SOUZA DE ALBUQUERQUE	446
139	ERLANDA BRIGIDA JACOME LEITE	75
140	GLAUCIA VASCONCELOS SILVA	2855
141	JUSSARA ALMEIDA RAMPEKA	835
142	DANIEL CEZAR F. CHACON	718
143	ENNYO SOBRAL CRISPIM DA SILVA	2517
144	SABRINA DIAS ROCHA	2416
145	ADRIANA GOMES AMORIM	2134
146	IVANA CRISTINA DIAS TEIXEIRA	2318
147	LILIAN RODRIGUES DE ANDRADE OLIVEIRA	1789
148	NIEDJA SANDRA DOS SANTOS ALVES	1281
149	ANA CLÁUDIA PIRES ARARUNA	430
150	HALANE GRANGEIRO DE ASSIS	304
151	MARIA BETANIA CARNEIRO DA CUNHA BELMONT	409
152	MARIA ELISABETE LIRA DE PAIVA	1594
153	MARIA DO LIVRAMENTO ALVES RAIMUNDO	263
154	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA RODRIGUES	1835
155	ANA CAROLINA DE ALENCAR FRAGA	2511
156	BRUNA PEIXOTO NOGUEIRA	2804
157	CÉLIA MARIA VICTOR	1475
158	DENNYS SOBRAL CRISPIM DA SILVA	666
159	ROSINAYD LINS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	1346
160	MARIA DE FATIMA CARNEIRO BARBOSA	1553
161	JULIANA FIGUEIREDO COUTINHO	1828
162	RENATO DE CARVALHO MORAIS JUNIOR	1613
163	SHEYLA KATIA LUCIO DORNELAS	2745
164	MARCIA REJANE BEZERRA ROLIN	1884
165	MILAGROS MARGARITA VALDIVIESO JIMENEZ MAIA	960
166	MILENA NOVAIS VIANA	1881
167	SUZANA CARVALHO DA CUNHA	1863
168	REJANE FARIAS MONTENEGRO	782
169	ANA KARLA RAMALHO DE ARAGÃO	1764
170	YDJANE DANTAS FARIAS DA SILVA	927
171	LUZIA CRISTINA DIAS LIMEIRA FARIAS	2344
172	MARIA DO SOCORRO BEZERRA C. SERRANO	255
173	FABIOLA ALBUQUERQUE FARIAS DE MEDEIROS	257
174	JOSE VITORINO DE ARAÚJO JUNIOR	1628
175	ROSSANA DE MORAIS MOURA	1014
176	MAYSA MAIA DE ALBUQUERQUE MARIZ	119
177	MARCELA DE SOUZA GOUVEIA	1146
178	ELIZEANE DE FATIMA TEIXEIRA CESAR	530
179	JOSE MEDEIROS SOBRINHO	597
180	KÁTIA MARIA DE LIMA COSTA BEZERRA	151
181	MARIA BERNADETE TANOISS DE BRITO MAIA	1123
182	MAKSON KAROL CAVALCANTI HOLANDA	6
183	KLERYSSON ALVES DE MORAIS	1035
184	LUIS FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	966
185	FRANCOISE BARBOSA DE BRITO SOARES	2617
186	VOLNEI JOSE VIENC	2334
187	FLUVIA ARAUJO MENDES CAMINHA	2660
188	JACIRA MACHADO ALVES ARAUJO	550
189	TICIANA DE MEDEIROS FERREIRA	157
190	ADRIANA CARLA RODRIGUES MENDES	1754
191	OLIVIA CARLA CUSTODIO DO AMARAL TORRES	306
192	ANDRÉA GADELHA RIBEIRO	2543
193	ANDREZA CRISTINA DE LIMA TARGINO	838
194	FABRÍCIO ENEAS D. DE FIGUEIREDO	2707
195	FABYO NAPOLEAO DE LIMA BELTRAO	2393
196	JANINE MONTENEGRO TOSCANO MOURA	851
197	LOURDES ELISABETE SETTE GADELHA CAMPOS	2558
198	CÉLIA CHAVES DE ALBUQUERQUE	496
199	FILOMENA MARIA NOBREGA P. SILVA	88
200	MARIA MARGARETE DE SOUZA BRANDAO CAVALCANTE	439
201	SABRINA SALES LINS DE ALBUQUERQUE	2327
202	CÉLIA REGINA GUEDES DE MELLO	692
203	FRANCISCO RODRIGUES RAMOS	965
204	DANIELLE AZEVEDO MACENA GOMES	2366
205	MICHELLE VANESKA LEITE LOPES	1461
206	MONICA ROCHA RODRIGUES	261
207	RUTH LOPES DE FREITAS XAVIER	1379
208	VALMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA	2546
209	CRISTIANE COSTA BRAGA GRAÇA	2329
210	ISAURA SUASSUNA PORTO DOS SANTOS	1816
211	MANOEL VIEIRA LOPES NETO	848
212	LEOMAX FERRAZ DE LIMA	176
213	RENATA MARTINS RAPOSO DE ALENCAR	1902
214	GLAUCO MARTINS FERNANDES	265
215	JAINARA MARIA SOARES FERREIRA	374
216	JOSE GOMES MEIRA	2520
217	LOURDES MELINA A. ZANATA	2404
218	MILTON MARQUES DE OLIVEIRA MELO FILHO	418
219	ELIANE MARIA CAVALCANTE LOPES MARQUES	1266
220	ANE POLLINE LACERDA ARAUJO	1325
221	BEETHOVEN DE CASTRO SOARES	2267
222	MARIA DO SOCORRO GADELHA DANTAS	178
223	SANDRA MARIA RODRIGUES TAVARES	189
224	MARCIA REJANE DE ALBUQUERQUE LIMA ARAUJO	2342
225	ADRIANA SIMÕES DE FARIAS	999
226	ANA SHERIDA ALEXANDRINO DE OLIVEIRA	2601
227	KALINA MARIA DA SILVA GRISI CORREIA	2072
228	SAMARA ELIAS MARQUES	820
229	ALINE LACERDA DE ANDRADE	1391
230	MAURO SERGIO RODRIGUES	997
231	MARIA SUENIA ARAUJO DE SOUZA	2378
232	MONICA DE ALMEIDA RATIS	964
233	WALESKA SENA NOGUEIRA WOJCIESZYN	1364
234	ANA MARIA GABRIEL FERREIRA	30
235	MARCOS LEITE DA SILVA	79
236	MARIA DO SOCORRO FERREIRA	135
237	SIMONE ALVES DA SILVA	1636
238	MAYRI JANE DA SILVA	248
239	MARIA LUCIMAR MOREIRA LEITE	322
240	PRISCILA FLORENTINO SILVA	2315
241	CRISTINA RUAN FERREIRA DE ARAUJO	1954
242	EILZO FERREIRA BRASILEIRO	612
243	MARIA TANIA RODRIGUES DE ASSIS FERREIRA	1452
244	ALAN BRUNO LIRA DE FARIAS	337
245	ANGELINNE RIBEIRO ANGELO	750
246	LUIZ ANTONIO MARQUES DE ANDRADE	38
247	MARIA CARMEM DE SOUZA BORGES	1375
248	NELY SANTIAGO PEREIRA FEITOSA	348
249	ZILDIMEIRY CRISTINE VIEIRA PEDROSA	2117
250	FRANCISCO PABLO LIMA ARAUJO SALES	165
251	ILANI SIMÕES DE FRANÇA	2656
252	ARLENE DE OLIVEIRA VIANA	568
253	JOSE COUTINHO DE SALES FILHO	592
254	MARIA LUZIMAR PORTO DA SILVA	1952
255	CRISTIANO G. DA N. FILHO	2821
256	DAYANE FRANCO BARROS MANGUEIRA	293
257	ILANA ALMEIDA SUASSUNA	2765
258	JACYARA ALVES DE LIMA LOPES	736
259	JAÍSA ARAUJO BARBOSA DE ALMEIDA	2000
260	SELDA MARIA PACOTE	52
261	DANILO MENDES DE MELO	131
262	ROSEMARY MOTA VIDAL NOBREGA	1509
263	ISABELLA DELFINO CARDOSO	801
264	TATIANA COSTA BARROS QUEIROGA	2676
265	GENIVAL BARBOSA JUNIOR	2181
266	MARIA DE FATIMA DE SOUSA SOUTO CASADO	1777
267	SUETONIO MENDONÇA SOARES	2739
268	KELYANA MARANHÃO BARBOSA	2658
269	LEVINA COSTA DOS SANTOS	50
270	VIVIANE FERREIRA GUEDES LOLA	70
271	LAUDENIZE DA SILVA CABRAL	1412
272	ALEXANDRE LAMARCK VILAR QUEIROZ DOS SANTOS	188
273	CARMEM LUCIA PAES BARRETO PEIXOTO	2754
274	DILMA ELLEN BARBOSA ANGELO	143
275	EMMANUELLE MACHADO DE PAULA	2300
276	MARLI BARBOSA DE FARIAS	19
277	JOSE WELLINGTON LEADEBAL BONIFACIO	4
278	GISELE FERREIRA COSTA DE ALMEIDA	2257
279	KESIA DE MACEDO REINALDO FARIAS LEITE	2248
280	DENISE HELENA MARTINS BICHARA SOBREIRA	1418
281	RICARDO ALXANDRE SOARES GURGEL	1827
282	VERA CARMEM TEIXEIRA DE CARVALHO	904
283	LAILA MARIA CABRAL RADAY	1182
284	DEBORAH EMILIA CATAO ROCCO	27
285	NEIDE APARECIDA MORAIS LOPES	1889
286	ITAMAR FALCAO BEZERRA	2850
287	LAIZE ALCANTARA P. LEMOS	278
288	ISABEL CRISTINA COSTA DE LIMA	2446
289	MARIA HELENA GALVAO CORDEIRO	305
290	MOACIR ANTONIO CAMPOS DE VASCONCELOS	219
291	RITA DE CÁSSIA BRANDÃO BERTAZZOLI	2884
292	WILMA PROCOPIO RODRIGUES	2860
293	EUGÊNIA MARIA PIRES	525
294	GEILSA DOS SANTOS SILVA	1758
295	MARIA KARLA DE SOUSA LEMOS ALVES	2609
296	NEUSA DE AMORIM GARCIA XIMENES	908
297	ANA PAULA VILAR PRUDENTE SARAIVA	879
298	CLEUMA OLIVEIRA DE FARIAS	2633
299	FERNANDA GOMES PORPINO	2492
300	FRANK DE ABRANTES VIEIRA	1969
301	JOSE RODRIGO DE SENA PEITOXO	628
302	LINDAMIR MARIA DE CARVALHO B. HENRIQUES	733
303	MICHELLE CRISTINA SANTOS DE VASCONCELOS	2640
304	SYLVIA MARLENE FERNANDES BORBA	1229
305	TALITHA RODRIGUES RIBEIRO	2649
306	TEREZA CRISTINA COSTA WANDERLEY LUCENA	1119
307	VERONICA MUNIZ DE CASTRO	742
308	RODRIGO ARAUJO DE QUEIROZ	1999
309	VERÔNICA DE CÁSSIA PINTO DE PAIVA	1690
310	REGINA MARIA FEITOSA LUCENA	1215
311	CLAUDIA ARNALDO DE ALENCAR ARAUJO	2768
312	CARMEN LUCIA DE ALBUQUERQUE MELO	2041
313	FRANCISCO PESSOA DE ARRUDA	224
314	RAIMUNDA NONATA DE MOURA CIRAULO	1012
315	MERCIA MARIA LEIROS MACIEL MACEDO	1618
316	JOSE PEREIRA DE VASCONCELOS JUNIOR	689
317	ADELINA MARIA DUARTE DE FARIAS	39
318	DOJALLA SANTOS GOUVEIA	2376
319	LIEGE CORDEIRO DE MORAIS	1789
320	MARIA DO CARMO PESSOA NOGUEIRA SERRAO	382
321	HELEN LÚCI SOUTO MAIOR NUNES SOUZA	2596
322	ANA CARLA SOBREIRA LOPES	2380
323	CONCEIÇÃO DE MARIA ALMEIDA CUNHA COSTA	2570
324	GERACELY BEZERRA DE LIMA	851
325	MARIA ALBANIRA LEAL VASCONCELOS	2317
326	PATRICIA COSTA DO VALLE	1320
327	DINILVON DINIZ DE FRANÇA	2710
328	ISABEL DE LOURDES DE ALBUQUERQUE CABRAL	1212
329	MARCUS HERMANO RIBEIRO BICHARA SOBREIRA	1470

330	VALTER DA CUNHA REGO	2213	440	HUGO HENRIQUE DE MOURA SALES	922
331	MANOELA DE SOUZA ARAUJO SILVA	2335	441	MARIO VALERIO C. PEREIRA	354
332	ANA CLAUDIA ROLIM DE SOUTO	942	442	RITA DE CASSIA BRITO LIRA DE OLIVEIRA LEMOS	2784
333	LIGIA PATRICIA FURTADO DE FIGUEIREDO	2504	443	ROSA DE FÁTIMA GUIMARÃES VILAR	1723
334	WALKIRIA COUTINHO SOARES DE OLIVEIRA	717	444	ANDREA CAROLINA FERREIRA NERY	1335
335	MAGNA MARIA FRADE SARMENTO	1111	445	EDJANE BARROS DE ANDRADE	2815
336	JULIANA PEREGRINO DE BRITO	1510	446	ELISABETH DO CARMO AGUIAR BENAVIDES	2507
337	MARIA MARGARETE N. CARDOSO	595	447	FABIANE BATISTA CAMPOS	1194
338	ALBA VALESKA ALVES DE OLIVEIRA	58	448	MARIA RAFAELA JERÔNIMO BRANDÃO	1106
339	ANA HELENA MEIRELLES DE MELLO LULA	500	449	RIVELINO VITAL ROSENDO	578
340	CARLOS ALBERTO VIEIRA DE ANDRADE	29	450	TIBERIO GUSMAO DE MELO	715
341	DAVI JORGE PEREIRA ALVES	-2484	451	VANESSA PINTO BRASILEIRO	137
342	ELISABETE DE LOURDES DE OLIVEIRA AMARO DA SILVA	1586	452	DANUBIA ROBERTA DE MEDEIROS NOBREGA	2252
343	JENAE BRITO GOMES PEREIRA	36	453	DELMA SOARES DA SILVA	2094
344	JUBIANA PAOLA VEJA SOUTO MAIOR	575	454	FABIO ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA	668
345	KERLISON PAULINO DE OLIVEIRA	7	455	HILDEGARD VON LAER	1983
346	LIZ LIDER MAGGI VIEIRA DA COSTA	8	456	MARIA JOSE GUEDES AZEVEDO	156
347	ROGÉRIO RAPOSO RANIERI	1172	457	MARIA SOCORRO CAVALCANTI MENEZES DE ALMEIDA	237
348	WESCLEY MEDEIROS DE SOUZA	2219	458	MARIA DE LOURDES FARIAS CLEMENTINO	1806
349	TONY SANTOS PEIXOTO	1174	459	CARLOS EDUARDO PEREIRA GUEDES	1296
350	SANDRA CECILIA PADILHA ARANHA	1505	460	CARLOS ANTONIO DE SOUSA	2731
351	DALVA HELENA COSTA SANTOS MARQUES	2812	461	THALES JENNER DE OLIVEIRA FALCAO	2370
352	AILTON PAULO DE SOUZA	2572	462	CARINE MARKUS CARVALHO	1184
353	ANA MARIA CALUMBI LIANZA DIAS	1130	463	DANIELLA VIEIRA ALBINO	2820
354	ANARDA FEITOSA GURGEL	786	464	FABIANA SIMAO DE LUCENA	969
355	GEORGE ARAGÃO DE ALMEIDA	2556	465	FRANCISCA DE FATIMA MELLO LUCENA	2702
356	MARIA DO CARMO RIBEIRO BATISTA	1993	466	FRANCISCO NOGUEIRA DE ALMEIDA	559
357	MICHELLE ISOLA GOMES	973	467	GEORGE ROCHA RODRIGUES	1184
358	ALBANITA CÔRDOVA MOREIRA	2911	468	KILMA KEILLA HONORIO DE GOES	2756
359	CHRISTIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA VITALINO	2684	469	LUCIA DE FÁTIMA DANTAS MOREIRA	2540
360	CREMILDA BRUNET RAMALHO MONTEIRO	16	470	MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO FREIRE	1649
361	IRISLANE MARIA VASCONCELOS DE ARAUJO	1601	471	ODALEA MARIA PAREDES GOMES	1272
362	KRUISFF STANISLAW PEDROSA DA COSTA	743	472	PATRICIA VIANA PONCE DE LEON	1665
363	MARIA CAROLINA DA CAMARA SANTOS PARAISO	1721	473	TICIANA NIZE FERNANDES TARGINO MONTEIRO	2661
364	TERCIO FERRAZ PEREIRA	225	474	IEDA GUERRA MEDEIROS CAVALCANTE	2275
365	MIRIAM LOPES DA ROCHA MACIEIRA MARTINS	1196	475	INALDO FARIAS DE PAIVA	1149
366	MARIA OLÍVIA DE SA	672	476	MARIA ANTONIETA FERNANDES	690
367	KÁTHIA ARAGON ZAMATA	1021	477	GERALDO SÁVIO ALMEIDA HOLANDA	2053
368	ANA LUCIA QUEIROGA DA COSTA GOMES	1630	478	RUSANE MARIA GUIMARAES LAGO	56
369	CHRISTIANNE TAVARES VELOZO TELLES	232	479	SELMA SOARES VIEIRA	784
370	LILIANA ROCHA DE LIMA LOCATELLI	821	480	VALNISE COUTINHO DE CARVALHO	732
371	WALESKA ROBERTA ALMEIDA MELO	2726	481	LÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA CRUZ MARQUES	1188
372	ANNA RAQUEL DE CARVALHO FREITAS	1994	482	MARIA DE FATIMA AZEVEDO BRASILINO	920
373	CRISTIANE HELENA DA SILVA BARBOSA FREIRE	755	483	PAULO SERGIO BATISTA DE MACEDO	508
374	JUDENALVA GOMES OLIVEIRA	319	484	SANDRA MARIA BEZERRA DE QUEIROZ	1874
375	MICHELY PATRICK FARINA	799	485	SERGIO CORREIA DE VASCONCELOS	155
376	ALIE TE MENDES NOBREGA	555	486	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	488
377	MARIA JOADIVA PEREIRA SOUTO	1060	487	EDNALDO CARVALHO DE MELO	2296
378	ANJA FELLER GUIMARÃES	481	488	MARCONI DE SOUZA LOPES	1249
379	LIEGI MARIA LIRA DE SOUZA CAVALCANTI	492	489	MARIA DE FATIMA ZENAIDE DE MELO	2279
380	ADRIANA ARAGAO LIBERAL	2351	490	RODRIGO MORAES SOARES	20
381	AMANDA ASFORA BEZERRA CAVALCANTI	1808	491	SHARLENE HOLANDA ABRANTES MOTA MEIRA	882
382	ATAMAR BARBOSA DE ARAUJO	1910	492	ROSINEIDE GOMES DE LIRA	979
383	CLAUDIA MARANHÃO DANTAS	2839	493	THIAGO SAADS CARVALHO	2109
384	OSMAN SETUVAL ROCHA	2853	494	ALICE VILLAR AQUINO DE CARVALHO	2298
385	PAULO FERNANDES PINHEIRO JUNIOR	1686	495	ANA CLAUDIA QUEIROZ VANDERLEI	1217
386	SIMONE JACOME DI LORENZO	2827	496	VERONICA NAVARRO PEIXOTO	1087
387	MARIA GORETTI HENRIQUES DA SILVA	1244	497	ANA PAULA FADUL	1233
388	DAURALICE DE L. G. DE MELO	764	498	EDNA SOARES FERREIRA	1530
389	HENRIQUES CÉSAR PEREIRA DE LIMA	1678	499	ELIANE DE MOREAS SILVA	1543
390	MARIA AUGUSTA MEDEIROS DE SOUZA	59	500	ELISZANGELA ALVES SILVA	881
391	MARIA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO	901	501	FLAVIA DE FRANÇA PAIVA HOBI MARTINS	2407
392	MARIA IRENE MESQUITA CABRAL	819	502	MARIA ANITA DE ROLIM RANGEL PEREIRA	2548
393	ANA PAULA SILVA CORREIA	2525	503	MARIA LÚCIA RODRIGUES MACEDO DE BRITO	493
394	ANA PAULA SOUSA DE LUCENA	2502	504	RENATO LUIZ TOSCANO FERREIRA	941
395	IVON PAULO CRUZ	2085	505	ROSANGELA DE MENDONÇA FURTADO	2872
396	JULIA SOUZA DE ALMEIDEA FERREIRA	967	506	ROSELI CRISPINIANO RAMALHO	477
397	LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES NOGUEIRA DE ALMEIDA	727	507	ANA SUELY CAVALCANTE	1581
398	SIMONE DE ESPINDOLA VASCONCELOS WIENDL	1733	508	MARIA AUXILIADORA SILVA DE FARIAS	1110
399	CARMEM DE FÁTIMA QUEIROZ DE SA E BENEVIDES	1406	509	MARIA REJANE CRUZ DE ARAUJO	1517
400	ANA THERESA DE AZEVEDO BRITTO MACHADO	2056	510	ANA GIOVANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	489
401	ESPEDITO DE OLIVEIRA	2346	511	DAVID ARNALDO BEZERRA PRETOS	1894
402	MARIA MANUELA GUEDES PEREIRA DE SOUZA RANGEL	989	512	LAURILUZIA AZEVEDO DE LIMA MIRANDA	235
403	MARIA DE FATIMA FERNANDES FARIAS VILELA	1595	513	MARIA BETANIA CAVALCANTI FULGINO DE MELO	2773
404	ANGELA MARIA FIALHO FONSECA	83	514	MARIA KARLISE DE SOUSA DANTAS	390
405	JULIA REGINA UNTI NORONHA	214	515	TEREZINHA CANDIDO DO NASCIMENTO	642
406	MANUELA JERONIMO BRANDÃO	1078	516	MARIA DO ROSÁRIO COSTA DE LUCENA	1313
407	ANA LUCRECIA ANDRADE PIMENTEL	2016	517	ANA MARIA CAMELO CONSTANCIO	109
408	CARLA DE ASSIS GUEDES GALINDO	1210	518	WALKIRIA SEVERO DE MACEDO	708
409	CRISTHIANNE ROSAL FREIRE DE SANTANA	2452	519	MARIA DAS MERCES PEREIRA ALVES	1490
410	FERNANDA PEIXOTO DE ALMEIDA	2933	520	ALEXANDER VIEGAS DE OLIVEIRA AGUIAR CHAVES	1248
411	LUCIA MARIA CABRAL DE CARVALHO	1559	521	MARIA EDINEIDE GOMES MACHADO	613
412	MARIA CLAUDIA FERNANDES BORGES	57	522	MARIA ESTER CASTRO DO AMARAL	1979
413	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES MACHADO BATISTA	410	523	MARIA VERONICA DA SILVA	654
414	MARIA DO SOCORRO SEIXAS LOPES	375	524	SYDIA MARIA SODRE DE MELLO	1140
415	MICHELLE DE MEDEIROS FRANÇA LEVY	1803	525	ANA LUCIA GOMES CORREIA	2254
416	SILVANA FONSECA PINTO	1005	526	HERBERT ALBUQUERQUE COELHO	1534
417	CLIMENE BATISTA DE NASCIMENTO	644	527	ANA PAULA BATISTA CARVALHO	852
418	INES MARIA DIAS DE CASTRO	437	528	CRISTINE NOBRE LEITE	1190
419	LUIZ CARLOS DE LORENZO OLIVEIRA	909	529	MARIA DAS GRAÇAS MOTA	959
420	ANDREA MARTINS DANTAS	123	530	HERNANNI LUIS JORGE DE SOUSA DE MIRANDA	2612
421	ROSANGELA MARIA ALCANTARA GONDIM	1340	531	HENRIQUES	1074
422	ANNA KARYNA FERNANDES AFONSO DE CARVALHO	1589	532	ALICE COUTINHO GREGO	2246
423	HARMAN CAVALCANTE PINTO SOBRINHO	2786	533	EMERSON GOMES FIGUEIREDO	350
424	MARIA LIVANI CAMPOS DE ALCANTARA	115	534	LIGIA DI CAVALCANTI PINHEIRO	1023
425	REGINALDO DUTRA DE ANDRADE FILHO	2440	535	MARIA DO CARMO GOMES DE MACEDO	1197
426	SEVERINA ESTELA FERREIRA DE MELO IMPERIANO	389	536	MÔNICA MOTA DAS CHAGAS	1185
427	MÉRCIA CRISTIANY BEZERRA DE OLIVEIRA	797	537	FRANCISCA CRISPIN MELO DE MENEZES	876
428	HUMBERTO FARIAS DE PAIVA	2431	538	GERMANA MARQUES DE ALMEIDA LIMA	1061
429	KIZA SABINE MAIA SARAIVA VARANDAS	1137	539	MARIA DAS GRAÇAS DE FRANÇA	2915
430	MARIA SOFIA LIBERATO	2438	540	MARIA JOSE LIMA DE CARVALHO	2160
431	ABRAHAO MARTINS SILVA	1183	541	MICHELINE GOMES CAMPELO ALVERGA	2440
432	LUCIANA CONCEIÇÃO TORREÃO DA SILVA SANTIAGO	504	542	REGINA FÁTIMA GRANGEIRO LIMA	1604
433	ELISABETH LESSA RANGEL TRAVASSOS	1275	543	SANDRA MAURICIO MUNIZ	637
434	MARIA DAS NEVES PESSOA	1354	544	SILVIA SERENNA CORDEIRO RODRIGUES	413
435	CLEIDE DE VASCONCELOS GOMES	1718	545	SIMONE SÉRVULO DA NOBREGA	510
436	MARIA DO SOCORRO LEITE DA GRAÇA	678	546	BENEDITO JOSE ANDRADE HENRIQUES	2491
437	VALDYLENE SENTO SE E S. DOS SANTOS	2758	547	JOSE ALMIR GAMA FREIRE	1809
438	SALOMÃO HENRIQUES PINTO RABÉLO	246	548	MARIA DE FATIMA VIEIRA DAS NEVES LIRA	240
439	IRLA GOMES HOLANDA	1225			

549	PAULO BORGES FILHO	1010
550	ADRIANA DE ARAUJO C. LIMA	2513
551	JANEIDE DE RANGEL MARQUES	275
552	LECIA MARIA PINTO PEREIRA NOGUEIRA	403
553	MARIA DAS NEVES DUARTE DE MEDEIROS	601
554	FRANCISCA ANDRADE DE SOUSA RAMALHO	2045
555	LUIZ ALBERTO FERREIRA DE PAIVA	2929
556	ALBERTO SOARES DIAS JUNIOR	1152
557	ANA CLAUDIA FARIA MACEDO	2280
558	FRANCISCA ROLIM DIAS DE MOURA	1871
559	INACIO DE FARIAS	2757
560	JOSE WERTON DE OLIVEIRA ALVES	2883
561	LUCIANA LUCENA CIRNE LEITE	2017
562	MARIA DA PENHA DIONIZIO DA SILVA	264
563	MARIA NECI PALITO OLIVEIRA BANDEIRA	552
564	MARIA DE FATIMA DA SILVA	763
565	MARIA DA GLORIA DE SGUSA	1772
566	SERGIO CARLOS FIGUEIRA	1672
567	ALLANE PATRICIA DE LUNA SOARES	1519
568	FERNANDO FERNANDES DA SILVA	210
569	CÉSAR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	126
570	FRANCISCA MARIA LEITE RAMALHO FERNANDES	1639
571	VENANCIA HELENA TEIXEIRA DE CARVALHO	37
572	TERESA CRISTINA MARINHO DE MELO	1556
573	PATRICIA FRANCINETE PONTES DA CRUZ	1603
574	RAILDA ARAÚJO DE LACERDA	2198
575	FRANCISCA DE ASSIS DO NASCIMENTO PEREIRA	1455
576	CARLA SANTANA SERRA	1588
577	JOANA D'ARC GOMES CAVALCANTI	503
578	RISOMAR RAMALHO ROSAS BRUNET	1026
579	REJANE MARY DE MEDEIROS GUEDES	560
580	JOSE DE FIGUEIREDO ALMEIDA	1220
581	CELIA MARIA MACEDO SILVA	944
582	DILMA LINHARES RODRIGUES	1200
583	DJALMA DE FARIAS OLIVEIRA	1294
584	ISAURA MARIA SUASSUNA MAIA	1646
585	JEANE CRISTINA BEZERRA GOMES DE OLIVEIRA	869
586	MARIA ÁUREA PESSOA MELO	381
587	NADIA MARIA DA SILVA SABINO	589
588	REGINA DE SÁ SARMENTO	759
589	VALDERISO TRAJANO DA SILVA	2508
590	LÍDIA BRANDER DE ASSIS	1440
591	WILMA LIRA DANTAS DA COSTA	2084
592	ANA CINTHIA NASCIMENTO TAVARES SILVA	55
593	ERACLITON NUNES RAMALHO	2454
594	ANITA LUCIENNE LEÃO BORGES	166
595	MARIA DO CARMO FREIRE DE MORAIS	412
596	MARIA SALETE LAURIANO DE MELO	1606
597	MICHELLE REGIA GOMES DO ROSÁRIO SANTIAGO	2541
598	SILVANA GOMES DE SOUZA CORREIA	2157
599	JOSÉ RICARDO GALVÃO EBRAHIM	1778
600	ALESSANDRO CORREIA DE QUEIROZ	986
601	ANTONIO DE AGUIAR BOTTO DE MENEZES NETTO	320
602	CYNTHIA GESTEIRA DA NOBREGA	129
603	ROBSON NORMANDO MOREIRA PEREIRA	535
604	SONIA MARIA MARTINS	1299
605	JUSSARA PEREIRA DA SILVA	1316
606	DANIELA MARIETA SANTOS DE MAGALHAES	1199
607	FRANCISCO LICIO DE ASSIS BERNARDO DE ALBUQUERQUE	451
608	JULIO CEZAR NASCIMENTO SOUZA	2871
609	MARINA PALMEIRA SOBRAL DE AZEVEDO MELO	1126
610	SILVANA NEVES DOS SANTOS	2693
611	JOSAUARA MAURICIO HOLMES	1285
612	IOLANDA MARIA CARIRY CARVALHO LACET DE BARROS	1839
613	CABIARA UCHOA GUERRA BARBOSA	2553
614	JANIELE ANDRADE DE SOUSA	1075
615	ADRIANA FONSECA PINTO	939
616	ANTONIO CHIAMENTTI	2013
617	CELENE DE SALLES CUNHA BOTTO	722
618	CLAUDIA TERESA GUIMARAES ROCHA NASCIMENTO	546
619	IARA PESSOA DE OLIVEIRA	1498
620	MARIA DAS GRAÇAS ALVES LOURENÇO	934
621	RICARDO LUIS BOTTO FERREIRA	713
622	ANNA THERESA TORRES LUNA	1048
623	EMILIA MARIA DANTAS DE AGUIAR	420
624	RUI ALVES DE ARAUJO	538
625	JULIA MARIA NÓBREGA DE GÓIS	1685
626	MARIA CELESTINA MELO DE MOURA	190
627	NEIDE MARIA ALVES DE MELO	163
628	NATANAEL CASADO DA SILVA	2043
629	ROSA LUCIA MACEDO SEVERO	2304
630	REJANE ARAÚJO QUIRINO	1366
631	WILLAME BARBOZA DA SILVA	1726
632	RICARDO CORREIA LIMA CARIRY	2163
633	MARIA VERA LUCIA SOARES FRADE	2161
634	ORLANDINA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA	926
635	MARIA AUXILIADORA MARQUES EVANGELISTA	1318
636	MIRTES NASCIMENTO ALBUQUERQUE	1738
637	RICARDO F. LOPES DE LIMA	1300
638	SANDRA PIMENTEL NORAT VITAL	533
639	MARIA CARMEM DE SOUZA OLIVEIRA	531
640	MARIA DE FÁTIMA AMORIM PONCE DE LEON	1032
641	MARIA DULCE MARQUES MACIEL	2087

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE MEDICO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

1	ALMICÉLIA DE ALCÂNTARA CÉSAR	385
2	DILMA LUCENA DE OLIVEIRA	1605
3	ALDENILDO ARAÚJO DE MORAES F. COSTEIRA	1866
4	VILMA DE LOURDES TORRES SOARES	919
5	FRANCISCA ELISABETH NOGUEIRA VIEIRA	223
6	DIVA LUNA RODRIGUES DE ALMEIDA	1209
7	LAURISETE DE SOUZA LIRA RIBEIRO	1245
8	JURACY MARQUES DE MEDEIROS	1214

9	IVONEIDE ALVES DE ARAÚJO VIEIRA	868
10	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SERRANO DE OLIVEIRA	1295
11	MARIA DAS GRAÇAS LUNA ARAÚJO TEOTÔNIO	1108
12	LEONARDO LEITÃO BATISTA	2783
13	SILVIA REGINA RODRIGUES LEITE	371
14	MARIA DE FÁTIMA ASSIS RODRIGUES DE SOUZA	1291
15	MÔNICA MARIA GUSMÃO DOS SANTOS	2531
16	JEFFERSON GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA	1920
17	RACHEL MARIA TEIXEIRA MACEDO	553
18	RENATA MARIA TEIXEIRA MARTINS	894
19	ANTONIO ALVES DE SOUZA	1257
20	ANTONIO ARAÚJO RAMOS JÚNIOR	2112
21	MARIA ELIZABETE DIAS DOS SANTOS	574
22	TELMA LUCIA DE MEDEIROS CERNE COSTA	862
23	ALESSANDRO MEDEIROS LUCENA	1041
24	MARILENE DOS SANTOS CARVALHO	1088
25	ALESSANDRO BARRETO DE FIGUEIREDO	1824
26	ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO	2873
27	MARIA DO SOCORRO ANDRADE SILVA	1093
28	JOSEPHA BANDEIRA DE SOUZA	828
29	KÁTIA REJANE BARROS CAVALCANTI	1121
30	DANILLE ALBINO RAFAEL MATOS	247
31	JULIANA SOUSA SOARES DE ARAÚJO	2144
32	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS DANTAS	617
33	FLORÊNCIO CARLOS DIAS MEDEIROS	1352
34	MARIA BERLÂNIA DE Q. C. FERREIRA	2123
35	MANOEL AMARO VIEIRA	1444
36	ELIENE MARIA RAMALHO DE FARIAS	1219
37	MARIA DE LOURDES COSTA TAVARES	1171
38	ROSANA B. DUARTE DE PAIVA	1971
39	MARIA DO CARMO FREIRE DE SANTANA	1836
40	JANINE AZEVEDO DO NASCIMENTO	1865
41	AMANDA ROSA LEAL DE OLIVEIRA	1489
42	NAIRMARA SOARES PIMENTEL CUNHA	1473
43	LIANA DAISE DE OLIVEIRA SILVA LIMA	977
44	FRANCISCO LEMIRTON BRAGA	813
45	MARIA DO ROSÁRIO BARROS DE OLIVEIRA	2560
46	MARIA ROSALICE TEJO DI PACE	274
47	MARIA COELI ROCHA FRANÇA DE ARAÚJO	2568
48	GERALDO LINS DOS SANTOS	1567
49	RITA DE CASSIA FIGUEIREDO ARANHA	1597
50	ZAUDENIRA FERNANDES ARAÚJO	1439
51	EDINÉLIA MARIA NÓBREGA DISTEFANO	2249
52	MARIA ELIANE TEBERGE SOARES	1542
53	ELLEN MARIA SETTE DE FIGUEIREDO	1850
54	JANILZA SERGIO ALMEIDA DA COSTA	853
55	GLAUCO HEBERTH MAIA DE ALMEIDA	407
56	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA MEDEIROS DANTAS	2792
57	MARIA OZETE DA CUNHA GOMES	865
58	MARIA DO SOCORRO QUEIROGA DE OLIVEIRA	160
59	VERA LUCIA ASSIS CARTAXO	2009
60	SANDRA VALÉRIA MENDES DE OLIVEIRA	1588
61	EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO	1692
62	LUCIA MARIA FERREIRA CHAVES	582
63	MARIA ELIZABETE ALBUQUERQUE PIMENTEL	359
64	DULCE AMELIA CALDAS DE MACEDO A. RODRIGUES	511
65	MÔNICA RODRIGUES DE ARAÚJO SOUZA	2479
66	ROSILDA PEREIRA LEAL	2301
67	MARIA APARECIDA SAMPAIO PEREIRA	1127
68	ANDRÉA LARISSA RIBEIRO PIRES	1192
69	MARIA DA CONCEIÇÃO NÓBREGA DE PAIVA	2382
70	LICIA MAGNA SENA E SILVA	1745
71	RUY MARCUS DA SILVEIRA CASTOR	923
72	MARIA AUXILIADORA FARIAS DE ALBUQUERQUE	565
73	HENRIQUE BRAGA JACQUES DE MORAES	1786
74	JOÃO PAULO DE FREITAS SUCUPIRA	2332
75	MARILENA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA	660
76	ANA MARIA CAVALCANTI DE ALMEIDA	2066
77	MARIA CRISTINA FERREIRA PINTO D'AVILA LINS	1879
78	GERUZA SIMÕES LINS	290
79	ELIAS CARNEIRO DE SOUZA	1837
80	LUIZA LÚCIA CABRAL DOS REIS	402
81	SANDRA MARIA CARVALHO DE BARROS	222
82	MICHELLE BARBOSA RIBEIRO	2203
83	ELAINY DE CARVALHO MONTEIRO	1115
84	ROSÂNGELA DANTAS CAVALCANTE ALVAREZ	1612
85	ANA MARIA COUTINHO DE PAIVA	233
86	SORAYA CAVALCANTE MANGUEIRA SERPA	563
87	GRACEMARY SILVA BARREIRO CAMPOS	2054
88	MARIA DALVACI SOARES PETRUCCI	449
89	FRANCISCO CELSON ABILIO DINIZ	1858
90	ILCA MARIA ALVES	1992
91	RODRIGO LIMA MEDEIROS	1872
92	ALEXANDRE OLIVEIRA DE ALMEIDA	1077
93	BELTRÃO PAIVA CASTELO BRANCO	17
94	NIEDJA MARIA FERNANDES ARAGÃO	2514
95	MARTHA JEANNE SIMÕES DE ARAÚJO	1700
96	REGINA LÚCIA SAMPAIO DE OLIVEIRA	1491
97	EDMILSON FERNANDES MOTA	600
98	ADRIANA LEITE LISBOA LINS	849
99	MABEL FALCÃO LEÃO	2166
100	FRANCISCO DE ASSIS ALVES CAMPOS	2003
101	MARIA TARCISIA SOARES DE ALENCAR	1454
102	TEREZA CRISTINA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	1762
103	VALDÉREZ CARVALHO DE NOGUEIRA LEITE	1191
104	VERIDIANA MÁRCIA DA NÓBREGA	1481
105	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	2014
106	MARIA DO ROSÁRIO LUCENA BEZERRA	1104
107	MARLEIDE MUNIZ C. BRANCO LINS	356
108	ISA PAULA CORDEIRO FREIRE	1784
109	MARIA DA GLÓRIA GOMES SILVA	719
110	MARIA SAMPAIO DE SÁ	134
111	MARIA JOSÉ TORREÃO DE VASCÓNCLOS LEITE	516
112	JANETTI SOUSA MEDEIROS	754
113	MARIA DO SOCORRO MARACAJÁ SOUZA DOS ANJOS	1410
114	MARIA DO CARMO DE MESQUITA TAVARES	1696
115	ISAC ROBERTO DA SILVA	950
116	MORGANA MARIA PIMENTEL SOARES	2861
117	ZENAIDE BARBOSA DE MORAIS	2826

118	ANDRÉA SALES BRAGA DE NEGREIROS	1662
119	ÂNGELA MARIA FURTADO CÂNDIDO	2023
120	BERIZOMAR GUEDES DA NÓBREGA	1373
121	HORÁCIO ANTONIO RIBEIRO NEVES	267
122	VALDELENE NUNES DE ANDRADE PEREIRA	1648
123	ILDA ANDRADE SOUZA DE MACEDO	1273
124	ERICKSON DUARTE BONIFÁCIO DE ASSIS	2795
125	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA RIBEIRO	2106
126	TEREZINHA DE JESUS MORAIS DE MELO	1148
127	ANA TEREZA MIRANDA POTIGUARA VASCONCELOS	164
128	EDINÉ DUTRA DE MELO	990
129	RIVANE COSTA DE MEDEIROS	2243
130	ADRIZA SANTOS SILVA	2893
132	GIORDANO JOSÉ MENDONÇA TARGINO	2388
133	GLAUCIO FERRAZ VIANA	2052
134	MARIA LUZENIRA FIGUEIRDO MACHADO	2337
136	ANA MARIA FERREIRA DE PAIVA	1141
137	HERMINIA MARIA AUGUSTO RODRIGUES	1908
138	ANA MARIA FERREIRA BARBOSA	2235
139	ÂNGELA HENRIQUES SOUTO	2
140	GERMANO COUTINHO DE SOUZA GERMINO	2496
141	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA RODRIGUES	2762
142	JOSÉ MILTON FERNANDES DUARTE	1924
143	GERALDO SOARES GUEDES	1376
144	EMILIA PORTO DE MIRANDA	2114
145	ANTONIO DE PADUA GOMES DE SOUZA NEVES	2648
146	ILMA JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA	323
147	MARIA DE FÁTIMA NUNES SANTOS RODRIGUES	2667
148	MARIA DIVA CARNEIRO DA COSTA	1838
149	MARIA VERÔNICA FIGUEIREDO XAVIER	982
150	CELSON AUGUSTO DE FRANÇA MELLO	2623
151	CLÁUDIA WANDERLEY DA NÓBREGA C. DE VASCONCELO	808
152	PATRICIA REGINA PONTES DE MEDEIROS	958
153	MARIA DAS GRAÇAS MACHADO DE ARAÚJO	1008
154	IARA MAIA DE FREITAS MATTOS	2080
156	VERÔNICA MARIA SOARES DE ALBUQUERQUE	2177
157	PAULA ALEXANDRA OLIVEIRA CORREIA DE MELO	1145
158	SYDIA APARECIDA SOUZA FERNANDES	89
159	PEDRO CARDOSO FILHO	10
160	TEREZA RODRIGUES DE CARVALHO VIEIRA MELO	464
161	LEDA MARIA BELTRÃO DE MIRANDA	2532
162	FRANCISCA LACERDA CHAVES COSTA	2260
163	MARIA HONORIA VIEIRA	2724
164	ANA ELIZABETH LINS ESPINOLA	315
165	ANA MARIA DE POMPEIA FERNADES MARQUES	401
166	VALQUIRIA MARIA DE ARAÚJO SILVA	1744
167	VERÔNICA DE LUNA MALHEIROS FRAZÃO	795
168	MARIA FÁTIMA DA COSTA PONTES	1694
169	LUIS CARLOS NAGGIO DE CASTRO	2725
170	ANNE CAROLINE GUERRA MENDES FALCÃO	2385
171	LOURDES DE FÁTIMA ALVES COSTA SOARES DE ALMEIDA	1122
172	IRELITA MELO MEDEIROS	752
173	JOSÉ ANDERSON ANDRADE LIRA	452
174	JOSÉ CASSILDO PINTO	1030
175	ANA CARLA SUASSUNA LAUREANO	311
176	DANIELLE MEDEIROS MARQUES	1160
177	ROSILDA DE CARVALHO COSTA	1120
178	SEBASTIÃO MIGUEL DE MOURA	1544
179	ANTONIO DE PÁDUA DE MELLO VIEIRA	2841
180	FRANCISCO VALIOMAR ROLIM	629
181	CRIZEUDA PEREIRA	2293
182	WEBER TOSCANO DE BRITO	1986
183	MARIANA DE LACERDA S. BRASILEIRO	1679
185	JOSETE MARQUES XAVIER	683
186	ANAMARI MACEDO S. DE FRANÇA PAIVA	2356
187	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	2814
188	KAY FRANCE DA COSTA PONTES	2734
189	MARIA ELIETE ALENCAR DE ALMEIDA PEREIRA	1409
190	VERA MARIA DIAS RUFINO	857
191	CÉSAR GUERRA NÓBREGA	2224
192	ARIONALDO FRAZÃO	730
193	LEONARDO CABRAL CAVALCANTE	2938
194	INEZ MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA	921
195	CARMEM COELI GOUVEIA CORREIA LIMA	2876
196	CÉLIA DE LIMA FEITOSA NEGÓCIO	227
197	JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	2227
198	MARIA DAS DORES SOUTO MAIOR CALDAS	1914
199	HUMBERTO DE OLIVEIRA LIMA	1948
200	TEREZINHA PINTO MEDEIROS MASCARENHAS	1369
201	URIEL MOREIRA DA SILVA	2735
202	JEOVA CORDEIRO DE MORAES	2528
203	LUSIA ANTONIA NUNES FREITAS FREIRES	2306
204	ACRISONÉLIA MACENA CORREIA DE LIMA	1333
205	MARIA ZÉLIA GÓES DE MENDONÇA	1655
206	VALÉRIA PASCOAL DE OLIVEIRA NÓBREGA LIA FOOK	2461
207	JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS	829
210	MARIA DE LOURDES CÂNDIDA DE SANTANA	484
211	JOSÉ OSCAR L. DE OLIVEIRA	181
213	TATIANA MARQUES LIMA PESSOA MADRUGA	2847
214	ONEDILVA TRAVASSOS DE MEDEIROS LIMA	1072
215	MARISE MÁRCIA D'ARAÚJO CAVALCANTI	769
218	ÂNGELA MARIA MAIA DA COSTA	1988
223	JOSÉ PAULO DE SÁ SARMENTO	2303
225	FRANCISCA HELENA NOGUEIRA GUIMARÃES	1208
228	JOANA MARIA DA NÓBREGA VASCONCELOS	2238
230	HELENA CRISTINA CARNEIRO MACIEL RAMOS	2699

Comissão do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Saúde da Família

PORTARIA Nº. 028/2005

Em, 29 de junho de 2005

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº 5902/SMS, de 07 de junho do corrente ano, com a seguinte composição:

- Rinaldo M. de Souza e Silva - Presidente
- Sonires Barbosa - 1º. Membro
- Clênia de Araújo Campos - 2º. Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ST-TRANS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2611/05
MODALIDADE: CONVITE Nº 06/2005
TIPO: MENOR PREÇO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 013/2005
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
PARTES: Superintendência de Transportes e Trânsito e Serman Ltda.
OBJETO: Serviços de Manutenção da Sinalização Semafórica do Sistema Viário de João Pessoa.
VALOR GLOBAL: R\$ 135.971,52 (Cento e Trinta e cinco Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
VAOR MENSAL: R\$ 11.330,96 (Onze Mil, Trezentos e Trinta Reais e Noventa e Seis Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.5025.2.089.3.3.90.39.00
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Aracilba Alves da Rocha e Cristian Soares de Pontes
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2005

João Pessoa, 13 de junho de 2005.

ARACILBA ALVES DA ROCHA
SUPERINTENDENTE

EMLUR

PORTARIA Nº 113/2005

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992.

RESOLVE:

EXONERAR, Roberth Kennedy Uchôa Lira do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Registros Contábeis, símbolo DAS-1.

Esta portaria retroage seus efeitos a 20 de Maio de 2005.

João Pessoa, 27 de Maio de 2005.


ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ
Superintendente

PUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 123/ 2005

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º, 22 e 34, do Decreto nº 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992.

RESOLVE:

RESCINDIR Contrato de Trabalho do Sr. Isac Monteiro Ferreira, matrícula 3.420 - 7, Quadro Especial, da função de Agente de Limpeza Urbana.

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeitos retroativos à 13 de Junho de 2005.

João Pessoa, 30 de Junho de 2005.


ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ
Superintendente

PORTARIA Nº 124/2005

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992.

RESOLVE:

Exonerar JOÃO LUÍS BEZERRA JUREMA, do cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de Junho de 2005.

João Pessoa, 30 de Junho de 2005.


ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ
Superintendente

PORTARIA Nº 125/2005

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992.

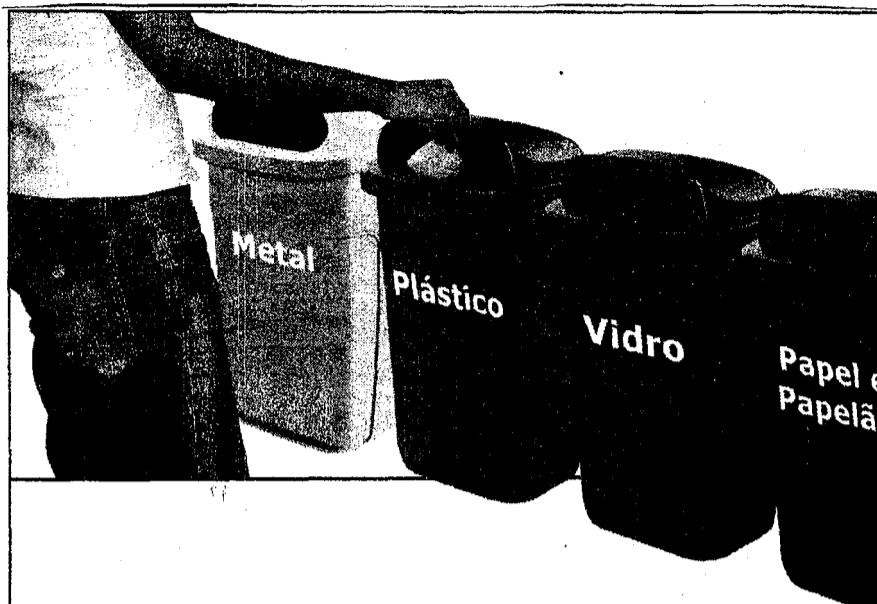
RESOLVE:

Nomear PRISCILLA DE LUCENA PEREIRA DINIZ, para o cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de Junho de 2005.

João Pessoa, 30 de Junho de 2005.


ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ
Superintendente



Cidade

limpa

é vida

saudável



Prefeitura de

JOÃO PESSOA